

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:				
Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 3.280/2025, pelos Decretos Municipais nº 056/2024, nº 001/2025 e nº 107/2026, pela PORTARIA GAB/SEAD Nº 03/2025, PORTARIA GAB/SEDUC Nº 024/2026 e pelas demais normas pertinentes.				
II. Repartição interessada:				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO/BA				
III. Número de ordem:		IV. Processo Licitatório nº:		
Pregão Eletrônico nº 038/2026		Processo Administrativo nº 177/2026		
V. Objeto:				
Contratação de empresa especializada no fornecimento de acervo de livros paradidáticos destinado aos 37.894 estudantes da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro/BA, no âmbito do Programa JUÁ LITERÁRIA, que integra o macroprojeto Juazeiro Cidade Alfabetizadora, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.				
VI. Critério de Julgamento:		VII. Local e prazo de entrega:		
Menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.		A entrega será realizada no depósito da Secretaria Municipal de Educação, Distrito Industrial nº 01, Bloco 01, Juazeiro/BA, CEP 48.900-000, ou em locais previamente indicados pela Administração, incluindo diretamente nas unidades escolares, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, de forma a não prejudicar o início das atividades escolares.		
VIII. Modo de Fornecimento:		IX. Prazo de vigência do contrato:		
O fornecimento será realizado de forma pontual e integral, sem caráter continuado, em conformidade com o calendário escolar municipal.		O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:				
DATA DA DISPUTA: 11/06/2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação LOCAL: www.bll.org.br - “Acesso Identificado”				
XI. Dotação orçamentária:				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05	07.07.001	2037 / 2040	33.90.30	1500 1540
XII. Condição de Participação:				
A participação será definida lote a lote no Anexo I, com indicação expressa dos lotes de ampla concorrência, dos lotes exclusivos para ME/EPP e, quando houver, das cotas reservadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.				
XIII. Esclarecimentos sobre este edital e responsável:				
Os esclarecimentos deverão ser formalizados na Bolsa de Licitações do Brasil — BLL, no endereço www.bll.org.br , na página do respectivo processo licitatório. Pregoeiro: Sillas Marcos de Araújo Magalhães.				

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Identificação do certame

1.1.1. O Município de Juazeiro/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, conforme as condições deste edital e seus anexos.

1.1.2. A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil — BLL, disponível em www.bll.org.br, com acesso identificado dos licitantes.

1.1.3. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, auxiliado pela equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.2. Quadro resumo do certame

Evento	Informação
Recebimento as Propostas	Das 08h do dia 22/05/2026 às 08h do dia 11/06/2026
Abertura e Julgamento das Propostas	A partir das 08h01min do dia 11/06/2026
Sessão de Disputa de Preços:	09h do dia 11/06/2026
Referência de Tempo	Horário de Brasília (DF)
Local:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Modo de Disputa	Aberto e fechado
Formalização de Consultas/Encaminhamentos	Via plataforma BLL
Órgão	Secretaria Municipal de Educação
Pregoeiro	Sillas Marcos de Araújo Magalhães

1.3. Objeto

1.3.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de acervo de livros paradidáticos destinado aos 37.894 estudantes da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro/BA, no âmbito do Programa JUÁ LITERÁRIA, que integra o macroprojeto Juazeiro Cidade Alfabetizadora.

1.4. Natureza da contratação

1.4.1. A contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, a serem entregues de forma pontual e integral, sem caráter continuado, em conformidade com o calendário escolar municipal.

1.5. Critério de julgamento e forma de adjudicação

1.5.1. O critério de julgamento será o menor preço por lote.

1.5.2. Cada lote será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o respectivo lote, observadas as regras de julgamento, negociação e habilitação previstas neste edital.

1.6. Orçamento estimado

1.6.1. O orçamento estimado da contratação será tratado como público, conforme decisão motivada constante dos autos e nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Caso seja adotado orçamento sigiloso, sua divulgação ficará diferida para o momento legalmente adequado, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

1.6.3. A Administração deverá compatibilizar eventual sigilo do orçamento com as regras de julgamento, aceitabilidade de preços e garantia da proposta, especialmente quando o valor da garantia puder revelar, direta ou indiretamente, o valor estimado do item, lote ou contratação.

1.7. Anexos integrantes

1.7.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os anexos relacionados no capítulo 20.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. Plataforma utilizada

2.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o interessado deverá estar previamente credenciado na plataforma BLL, observadas as regras de cadastro e acesso estabelecidas pelo provedor do sistema.

2.1.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

2.2. Responsabilidade pelo credenciamento e uso do sistema

2.2.1. O credenciamento presume a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no sistema e pela autenticidade das informações prestadas.

2.2.2. O licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico. As propostas, lances e manifestações registradas serão considerados firmes e verdadeiros, ainda que realizadas por representante credenciado.

2.2.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

2.3. Atualização cadastral

2.3.1. O licitante deverá manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma BLL, corrigindo eventuais inconsistências antes da abertura da sessão pública.

2.3.2. A inconsistência cadastral que impeça a verificação das condições de participação ou de habilitação poderá ensejar inabilitação, assegurada a possibilidade de saneamento quando admitida pela Lei nº 14.133/2021.

2.4. Cadastro da proposta e declarações sistêmicas

2.4.1. Antes da abertura da sessão, o licitante deverá cadastrar sua proposta inicial e as declarações exigidas pelo sistema.

2.4.2. Os documentos de habilitação serão exigidos no momento próprio, conforme as regras deste edital.

2.5. Segurança do sistema

2.5.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.6. Suporte operacional

2.6.1. Dúvidas operacionais sobre a plataforma BLL poderão ser esclarecidas diretamente com o provedor do sistema, pelos canais de atendimento disponibilizados em seu sítio eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Quem poderá participar

3.1.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que estejam regularmente credenciados na plataforma BLL.

3.2. Participação de ME/EPP e equiparados

3.2.1. Os itens com valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo hipótese legal de afastamento devidamente justificada nos autos.

3.2.2. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados legais que atendam aos requisitos de enquadramento e não incidam nas vedações legais, especialmente as previstas no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. O licitante enquadrado como ME/EPP ou equiparado legal deverá declarar essa condição em campo próprio do sistema, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.4. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.2.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.2.6. O licitante enquadrado como ME/EPP deverá manter essa informação atualizada no sistema, sob pena de não usufruir automaticamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Cooperativas

3.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Impedimentos de participação

3.4.1. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou em outras vedações legais aplicáveis.

3.4.2. As vedações relacionadas à elaboração de estudos, projetos, especificações ou documentos técnicos aplicam-se apenas quando tais atividades puderem gerar vantagem competitiva indevida ou comprometer a isonomia do certame.

3.4.3. Não poderá participar agente público do órgão ou entidade licitante.

3.4.4. Não poderão participar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição.

3.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Sanções impeditivas e tentativa de burla

3.5.1. Também ficará impedido de participar o licitante que atue em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, com o objetivo de burlar os efeitos da penalidade aplicada, desde que comprovada à fraude ou o uso indevido da personalidade jurídica.

3.6. Grupo econômico e organismos internacionais

3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando aplicável ao caso concreto.

3.6.2. Em contratações vinculadas a projetos financiados por organismos internacionais, também deverão ser observadas as restrições de participação previstas nos respectivos instrumentos de financiamento, quando aplicáveis.

3.7. Consórcios

3.7.1. Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

3.7.2. Uma vez admitida a participação em consórcio, deverão ser observadas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras específicas deste edital e do Termo de Referência.

3.8. Verificação de sanções impeditivas

3.8.1. A existência de sanção impeditiva será avaliada conforme o alcance da penalidade, o ente sancionador e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurada manifestação prévia do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DA PROPOSTA FINAL

4.1. Regra geral de apresentação da proposta

4.1.1. Nesta licitação, a fase de julgamento das propostas e lances antecederá a fase de habilitação. A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor.

4.1.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário previstos neste edital. Encerrado esse prazo, o sistema bloqueará automaticamente o envio ou a substituição das propostas.

4.1.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.1.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.1.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2. Declarações no cadastramento da proposta

4.2.1. No cadastramento da proposta, o licitante declarará o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

4.2.2. A falsidade de qualquer declaração, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.3. Conteúdo da proposta eletrônica

4.3.1. O envio da proposta pelo sistema eletrônico implica aceitação integral das condições do edital e responsabilidade do licitante pelas informações, preços e especificações apresentados.

4.3.2. A proposta deverá indicar valor unitário, marca, fabricante e, quando existente, modelo, referência ou código comercial do produto ofertado.

4.3.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, marca e modelo, quando existente.

4.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura contratada.

4.3.5. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguros, carga, descarga, embalagem, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

4.3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

4.3.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.9. É vedada a identificação do licitante na proposta antes do encerramento da fase competitiva, sob pena de desclassificação e apuração de responsabilidade, quando cabível.

4.4. Proposta de preços conforme Anexo II

4.4.1. O licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante do Anexo II, observadas as especificações do Termo de Referência.

4.4.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- I — Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante, conforme cadastro perante a Receita Federal do Brasil;

- II — Número do pregão eletrônico e do processo administrativo;
- III — Número de registro empresarial, quando aplicável, ou documento equivalente de constituição da empresa;
- IV — Descrição do produto ofertado, lote a lote, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, contendo informações suficientes para sua identificação objetiva;
- V — Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, prevalecendo o valor unitário em caso de divergência aritmética;
- VI — Declaração de que os preços ofertados incluem todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto. A composição de custos poderá ser exigida em diligência, quando houver indício de inexecutabilidade;
- VII — Marca, fabricante e, quando aplicável, modelo, registro, notificação ou comprovação de dispensa de registro do produto perante a ANVISA;
- VIII — Data e local da assinatura da proposta;
- IX — Assinatura do representante legal ou procurador, com indicação de nome, CPF, cargo/função e e-mail.

4.4.3. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

4.4.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

4.5. Custos inclusos na proposta

4.5.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

4.5.2. A futura contratada assumirá todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, garantia e substituição de produtos recusados.

4.6. Parametrização de valor mínimo ou desconto máximo

4.6.1. Quando o sistema permitir, o licitante poderá cadastrar valor mínimo final ou percentual máximo de desconto, observadas as regras da plataforma e os intervalos mínimos de lances definidos neste edital.

4.6.2. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6.3. Os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem anterior.

4.6.4. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

I — valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II — percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.6.5. O valor mínimo parametrizado será sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser acessado apenas pelos órgãos de controle, quando necessário.

4.7. Proposta final ajustada

4.7.1. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar proposta final ajustada ao último lance ou valor negociado, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema.

4.7.2. A proposta final deverá ser apresentada em meio eletrônico, em língua portuguesa, sem rasuras que comprometam sua compreensão, assinada pelo representante legal ou procurador.

4.7.3. A proposta final deverá conter valores unitários e totais ajustados. A composição de custos será exigida apenas quando necessária à análise de exequibilidade ou quando prevista no Termo de Referência.

4.7.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

4.7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

4.7.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação do valor unitário e total por item.

4.7.7. Em caso de divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário, promovendo-se a correção aritmética, desde que não haja majoração do valor final ofertado.

4.7.8. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto licitado, sem alternativas de preço ou condições que comprometam o julgamento objetivo.

4.7.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.8. Garantia da proposta

4.8.1. Disposições gerais

4.8.1.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação de prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.8.1.2. Quando a licitação for dividida em itens ou lotes, a garantia da proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado do item ou lote para o qual o licitante apresentar proposta, vedada a exigência de garantia calculada sobre itens ou lotes dos quais o licitante não participe.

4.8.1.3. A garantia da proposta deverá ser prestada e comprovada até o prazo final estabelecido para o envio da proposta inicial, devendo o respectivo comprovante ser anexado no sistema eletrônico juntamente com a proposta inicial.

4.8.1.4. A ausência de apresentação da garantia da proposta no prazo previsto no subitem anterior, bem como a apresentação de garantia inexistente, intempestiva, insuficiente, sem vinculação ao certame ou juridicamente inválida, acarretará a não admissão da proposta no certame, com sua consequente desclassificação, por descumprimento de requisito de pré-habilitação.

4.8.1.5. A Administração poderá realizar diligência exclusivamente para confirmar autenticidade, validade, tempestividade, suficiência de valor, vinculação ao certame ou saneamento de erro formal relativo à garantia ou ao documento comprobatório já apresentado ou comprovadamente existente até o prazo final de envio da proposta inicial, vedada a constituição posterior da garantia, a substituição de garantia inexistente no prazo devido ou a inclusão tardia de documento essencial não preexistente.

4.8.1.6. A garantia da proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I — caução em dinheiro;

II — caução em títulos da dívida pública;

III — seguro-garantia;

IV — fiança bancária;

V — título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.8.1.7. A exigência de garantia da proposta deverá estar justificada na fase preparatória, especialmente em razão da essencialidade do objeto, da necessidade de assegurar a seriedade das propostas e da mitigação do risco de desistência injustificada após a etapa competitiva.

4.8.2. Caução em dinheiro

4.8.2.1. Na hipótese de caução em dinheiro, o licitante deverá efetuar depósito ou transferência bancária em favor da Administração Pública, na seguinte conta:

Campo	Informação
Banco	Banco do Brasil
Código do Banco	001
Agência	69-8
Operação	01
Conta Corrente	116118-0
Favorecido	Secretaria de Educação
CNPJ	0606879600010

4.8.2.2. O licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com a proposta inicial, o respectivo comprovante bancário, de forma legível, contendo, no mínimo:

- I — identificação do licitante e respectivo CNPJ;
- II — identificação do favorecido;
- III — valor depositado ou transferido;
- IV — data da operação;
- V — autenticação bancária ou código de confirmação da transação;
- VI — indicação do número da licitação, item ou lote, quando houver.

4.8.2.3. Não será aceito comprovante de mero agendamento de pagamento, transferência ou depósito. A garantia somente será considerada válida após a efetiva confirmação do crédito em conta da Administração.

4.8.3. Caução em títulos da dívida pública

4.8.3.1. Na hipótese de caução em títulos da dívida pública, o licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com a proposta inicial, documentação que comprove:

- I — que os títulos são de titularidade do licitante;
- II — que foram emitidos sob a forma escritural;
- III — que estão registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- IV — que foram avaliados por seu valor econômico;
- V — que estão vinculados ou caucionados em favor da Administração para fins de garantia da proposta;
- VI — que o valor econômico dos títulos corresponde, no mínimo, ao valor exigido neste edital.

4.8.3.2. A Administração poderá recusar títulos sem comprovação de titularidade, sem registro regular, sem avaliação econômica idônea ou que não estejam formalmente vinculados à presente licitação.

4.8.4. Seguro-garantia

4.8.4.1. Na hipótese de seguro-garantia, o licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com a proposta inicial, a respectiva apólice, emitida por seguradora autorizada a funcionar no País, contendo, no mínimo:

- I — identificação da seguradora;
- II — número da apólice;
- III — identificação do tomador, correspondente ao licitante;
- IV — identificação do segurado/beneficiário, correspondente à Administração Pública;
- V — número da licitação e descrição do objeto garantido;
- VI — valor segurado, correspondente, no mínimo, ao valor exigido neste edital;
- VII — prazo de vigência compatível com o prazo de validade da proposta;
- VIII — cobertura para a hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação;
- IX — condições gerais, especiais e particulares da apólice;
- X — meio de verificação de autenticidade da apólice.

4.8.4.2. A apólice deverá permitir sua conferência junto à seguradora emitente e, quando aplicável, junto ao sistema de consulta da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

4.8.4.3. Não será aceita apólice que contenha cláusulas que impeçam ou dificultem injustificadamente a execução da garantia pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.8.4.4. A ausência de pagamento do prêmio pelo tomador não poderá ser oposta à Administração para fins de afastar a cobertura securitária, devendo a apólice observar as normas aplicáveis ao seguro-garantia.

4.8.5. Fiança bancária

4.8.5.1. Na hipótese de fiança bancária, o licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com a proposta inicial, carta de fiança emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, contendo, no mínimo:

- I — identificação da instituição financeira fiadora;
- II — identificação do licitante afiançado;
- III — identificação da Administração Pública como beneficiária;
- IV — número da licitação e descrição do objeto garantido;
- V — valor afiançado, correspondente, no mínimo, ao valor exigido neste edital;
- VI — prazo de vigência compatível com o prazo de validade da proposta;
- VII — declaração expressa de responsabilidade da instituição financeira pelo pagamento da garantia nas hipóteses previstas no edital;
- VIII — renúncia expressa ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil;
- IX — assinatura dos representantes legais da instituição financeira, com identificação dos signatários;
- X — meio de verificação de autenticidade da carta de fiança.

4.8.5.2. Não será aceita carta de fiança emitida por pessoa jurídica que não seja banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

4.8.5.3. A Administração poderá diligenciar junto ao Banco Central do Brasil, à instituição financeira emissora ou por outro meio idôneo, para verificar a autenticidade, validade e regularidade da carta de fiança apresentada.

4.8.6. Título de capitalização

4.8.6.1. Na hipótese de título de capitalização, o licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com a proposta inicial, documentação comprobatória emitida por sociedade de capitalização autorizada a funcionar no País, contendo, no mínimo:

- I — identificação da sociedade emissora;
- II — identificação do licitante titular/subscritor;
- III — identificação da Administração Pública como beneficiária ou favorecida da garantia;
- IV — número da licitação e descrição do objeto garantido;
- V — comprovação de custeio por pagamento único;
- VI — comprovação de que o título permite resgate pelo valor total;
- VII — valor do título, correspondente, no mínimo, ao valor exigido neste edital;
- VIII — prazo de vigência compatível com o prazo de validade da proposta;
- IX — condições gerais do título;
- X — documento de cessão, vinculação ou autorização de resgate em favor da Administração, para execução da garantia nas hipóteses previstas neste edital;
- XI — meio de verificação de autenticidade e regularidade do título.

4.8.6.2. Não será aceito título de capitalização que não comprove pagamento único, resgate pelo valor total ou vinculação efetiva em favor da Administração Pública.

4.8.7. Execução e devolução da garantia da proposta

4.8.7.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, implicará a execução integral da garantia da proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

4.8.7.3. A garantia da proposta não se confunde com a garantia contratual eventualmente exigida para a execução do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.7.4. Caso o licitante vencedor venha a prestar garantia contratual após a assinatura do contrato, a garantia da proposta será devolvida na forma prevista neste edital, não podendo ser automaticamente convertida em garantia contratual sem manifestação expressa do contratado e concordância da Administração.

4.8.8. Disposições finais sobre a garantia da proposta

4.8.8.1. A Administração analisará a garantia apresentada quanto à sua existência, tempestividade, autenticidade, validade, suficiência de valor, vigência, regularidade formal e vinculação ao presente certame.

4.8.8.2. A falta de anexação da garantia no sistema juntamente com a proposta inicial ensejará a desclassificação do licitante, salvo quando, mediante diligência, ficar comprovado que a garantia foi regularmente constituída ou prestada dentro do prazo de apresentação da proposta inicial, hipótese em que poderão ser sanadas apenas falhas formais de comprovação, autenticidade ou vinculação.

4.8.8.3. É vedada a apresentação posterior de nova garantia, a constituição tardia da garantia ou a substituição de garantia inexistente, intempestiva, insuficiente ou juridicamente inválida no prazo originalmente previsto para apresentação da proposta inicial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO MODO DE DISPUTA E DOS LANCES

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública será aberta na data e horário indicados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, sendo responsável por eventuais perdas decorrentes de sua desconexão ou da inobservância das mensagens emitidas.

5.2. Sessão pública eletrônica

5.2.1. A sessão pública será processada em ambiente eletrônico, por meio do sistema indicado neste edital, que constituirá o meio oficial para a prática dos atos do certame, para as comunicações entre a Administração e os licitantes e para a divulgação dos eventos ocorridos no curso do procedimento.

5.2.2. A participação na presente licitação implica ciência, pelos licitantes, de que lhes compete acompanhar, por sua conta e risco, todos os atos e comunicações praticados no sistema eletrônico, desde a abertura da sessão pública até a homologação do certame, não cabendo alegação de desconhecimento em razão da ausência de acompanhamento do ambiente eletrônico oficial.

5.2.3. As mensagens, avisos, convocações, solicitações, suspensões, reaberturas e demais comunicações lançadas no campo próprio do sistema eletrônico terão plena validade para todos os fins de direito.

5.3. Verificação inicial das propostas

5.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas e desclassificará, de forma motivada, aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações do Termo de Referência ou contrariem as condições deste edital.

5.3.2. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase competitiva.

5.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

5.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Formulação de lances

5.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.2. O lance deverá ser ofertado por item.

5.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.5. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01, salvo regra específica prevista no Anexo II.

5.4.6. O licitante poderá excluir seu último lance uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) segundos após o registro, quando houver erro material evidente.

5.5. Modo de disputa aberto e fechado

5.5.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.5.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.5.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.5.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.5. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

5.5.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.5.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.6. Lances iguais, informação em tempo real e ausência de lances

5.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.6.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Desconexão e suspensão da sessão

5.7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.7.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise de propostas, exame de documentos, realização de diligências, saneamento de falhas formais, consulta a cadastros oficiais, manifestação de setor técnico ou prática de quaisquer atos necessários à regular instrução do certame, devendo a ocorrência ser motivada e registrada em ata.

5.7.4. Sempre que houver suspensão da sessão pública, será lançado aviso no próprio sistema eletrônico, com a indicação, sempre que possível, do motivo da suspensão, bem como da data e do horário previstos para o prosseguimento do certame.

5.7.5. Não sendo possível, no momento da suspensão, fixar desde logo a data e o horário de reabertura da sessão, será consignado no sistema eletrônico que a retomada será posteriormente comunicada no mesmo ambiente.

5.7.6. Em qualquer hipótese em que a data e o horário de retomada não tenham sido informados no ato da suspensão, a comunicação posterior do reinício dos trabalhos deverá ser realizada no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência constar da respectiva ata.

5.7.7. A presente sistemática observa, como parâmetro procedimental, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 3.486/2014-Plenário, no sentido de que a reabertura da sessão pública deve ser previamente comunicada no sistema eletrônico, com indicação de data e hora, em prestígio aos princípios da publicidade, da transparência, da razoabilidade e da segurança jurídica.

5.7.8. Eventual alteração da data ou do horário anteriormente informados para o prosseguimento do certame deverá ser comunicada tempestivamente no sistema eletrônico, com novo registro em ata.

5.7.9. A retomada da sessão pública ocorrerá no mesmo ambiente eletrônico em que se processa a licitação, na data e no horário previamente divulgados, para a prática dos atos subsequentes do certame.

5.7.10. Todas as ocorrências relativas à suspensão, à reabertura, às diligências, aos saneamentos e às demais intercorrências verificadas na sessão pública integrarão a ata e os autos do processo licitatório.

5.8. Prazos mínimos para envio de documentos na sessão

5.8.1. Quando solicitado, no sistema eletrônico, o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado e, quando cabíveis, dos documentos complementares, o prazo para apresentação será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da convocação lançada no sistema pelo Pregoeiro.

5.8.2. Quando houver solicitação, no sistema eletrônico, para apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor, o prazo para envio será, no mínimo, de 2 (duas) horas, contado da convocação lançada no sistema.

5.8.3. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período:

I — mediante solicitação do licitante, apresentada com justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II — de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.8.4. Caso o licitante convocado não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observando, para cada nova convocação de proposta ajustada e documentos pertinentes, o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, admitida prorrogação por igual período nas hipóteses previstas neste edital.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Critério de julgamento

6.1.1. Somente será classificada a proposta que atender às especificações do edital e do Termo de Referência.

6.1.2. Será considerada vencedora a proposta classificada em primeiro lugar, por item, desde que atenda às exigências do edital e tenha sua habilitação confirmada.

6.1.3. Serão desclassificadas as propostas com preço simbólico, irrisório, igual a zero, inexequível ou superior ao valor máximo aceitável definido pela Administração.

6.1.4. Os preços ofertados não poderão superar os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração para cada item.

6.1.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações do Termo de Referência, às condições deste edital ou à legislação aplicável.

6.2. Margem de preferência

6.2.1. A margem de preferência somente será aplicada quando expressamente prevista no Termo de Referência, com indicação dos itens abrangidos, percentual aplicável, fundamento normativo e forma de comprovação.

6.3. Empate ficto ME/EPP

6.3.1. Nas disputas de ampla concorrência, será assegurado o empate ficto às ME/EPP quando sua proposta for igual ou até 5% superior à melhor proposta válida, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I — a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II — não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III — no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

IV — na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

V — o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.3. Encerrada a etapa de lances, nos itens de ampla concorrência, o sistema verificará o enquadramento das licitantes como ME/EPP para aplicação do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.8. Caso o licitante provisoriamente vencedor tenha declarado condição de ME/EPP, o Pregoeiro verificará o atendimento aos requisitos legais para fruição do benefício.

6.3.9. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.3.10. A exclusividade para ME/EPP poderá ser afastada apenas nas hipóteses legais, mediante justificativa formal nos autos.

6.3.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.3.12. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço.

6.4. Critérios legais de desempate

6.4.1. O desempate observará as regras previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. O empate somente ocorrerá entre propostas iguais sem lances ou entre lances finais iguais apresentados na etapa fechada.

6.4.3. Persistindo empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- I — disputa final;
- II — avaliação de desempenho contratual prévio;
- III — ações de equidade entre homens e mulheres;
- IV — programa de integridade.

6.4.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I — empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II — empresas brasileiras;
- III — empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV — empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.4.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.5. Negociação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração.

6.5.2. Se o primeiro colocado for desclassificado ou não aceitar a negociação, o Pregoeiro poderá negociar com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

6.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

6.6. Fase de julgamento

6.6.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade do preço e atendimento das condições do edital.

6.6.2. A proposta será analisada conforme os critérios de aceitabilidade previstos neste edital, no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 056/2024, com as alterações do Decreto Municipal nº 107/2026.

6.6.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.5. Havendo necessidade de análise técnica, diligência ou avaliação de amostra, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e informará, no sistema, a data e o horário de sua continuidade.

6.6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo I deste edital.

6.7. Diligências no julgamento

6.7.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas, diligências ou definição da classificação final, informando a nova data e horário de continuidade no sistema.

6.8. Rejeição ou retirada de propostas

6.8.1. Serão rejeitadas as propostas que:

I — apresentem valores com mais de duas casas decimais, salvo se o licitante promover o ajuste formal, sem majoração do preço final;

II — não contenham informações suficientes para identificação objetiva do produto ofertado;

III — contenham condição incompatível com o edital ou apresentem indício de inexecutabilidade não afastado em diligência;

IV — contenham divergência aritmética insanável entre valores unitários e totais, após oportunidade de correção formal, quando cabível.

6.8.2. O pedido de retirada ou desclassificação da proposta após a abertura da sessão deverá ser justificado pelo licitante e será apreciado pelo Pregoeiro.

6.8.3. Caso o pedido seja considerado injustificado e haja indícios de conduta irregular, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

6.8.4. Havendo indícios de conluio, fraude, corrupção ou prática anticoncorrencial, o Pregoeiro registrará a ocorrência, poderá desclassificar a proposta e encaminhará os autos para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

6.8.5. A Administração poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação, quando constatadas as hipóteses previstas neste edital e na legislação aplicável.

6.8.6. A Administração poderá instaurar o processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, observados o Contraditório e ampla defesa.

6.9. Sobrepreço, superfaturamento e responsabilização

6.9.1. A contratação com sobrepreço ou superfaturamento poderá ensejar responsabilização dos agentes públicos e da contratada, sem prejuízo das medidas de controle e ressarcimento cabíveis.

6.9.2. A constatação de sobrepreço ou o superfaturamento poderá ensejar a apuração de responsabilidade, ressarcimento ao erário e demais medida cabíveis.

6.10. Propostas disponíveis na internet

6.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10.2. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

7. DA EXEQUIBILIDADE E INEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Aceitabilidade e exequibilidade das propostas

7.1.1. A análise de aceitabilidade e de exequibilidade das propostas será realizada de forma motivada, com base em critérios objetivos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2024, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 107/2026, e deste edital.

7.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.1.2.2. Não atenderem às especificações técnicas do edital;

7.1.2.3. Apresentarem preço inexequível;

7.1.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, após regular diligência.

7.1.3. Os critérios previstos neste edital configuram indícios de inexequibilidade e não autorizam desclassificação automática, devendo a Administração oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta.

7.2. Indício de inexequibilidade

7.2.1. Considerando a natureza do objeto desta licitação, classificado como aquisição/fornecimento de bens e serviços comuns de consumo, constitui indício relevante de inexequibilidade a apresentação de proposta cujo valor global, ou cujos preços unitários, sejam inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.2.2. O indício de inexequibilidade poderá também decorrer de outros elementos objetivos do processo, inclusive:

7.2.2.1. Divergência relevante em relação à pesquisa de preços;

7.2.2.2. Discrepância significativa em relação aos preços de mercado;

7.2.2.3. Incompatibilidade aparente com as exigências de execução do edital;

7.2.2.4. Incompatibilidade relevante em relação às demais propostas válidas.

7.2.3. Verificado o indício de inexequibilidade, o Pregoeiro ou a comissão de contratação instaurará diligência específica para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta.

7.3. DA DILIGÊNCIA DE EXEQUIBILIDADE

7.3.1. O despacho de diligência indicará, de forma objetiva:

7.3.1.1. Os fatos que motivaram a apuração;

7.3.1.2. Os itens, preços ou circunstâncias objeto de esclarecimento;

7.3.1.3. O prazo para resposta.

7.3.2. A diligência não autoriza:

7.3.2.1. Alteração do valor ofertado;

7.3.2.2. Substituição do objeto;

7.3.2.3. Modificação substancial da proposta.

7.3.3. O licitante diligenciado deverá apresentar:

- 7.3.3.1. Planilha inicial de composição de custos, correspondente ao preço originalmente apresentado na proposta;
- 7.3.3.2. Planilha final de composição de custos, correspondente ao valor final ofertado ou negociado;
- 7.3.3.3. Memória de cálculo;
- 7.3.3.4. Documentos comprobatórios idôneos e verificáveis, na forma deste edital e do despacho de diligência.

7.3.4. A ausência de resposta, a apresentação de planilhas incompletas, a falta de documentos comprobatórios, a existência de informações contraditórias ou a permanência de incompatibilidade entre os custos necessários à execução e o preço ofertado poderão ensejar a desclassificação da proposta por inexecuibilidade, mediante decisão motivada.

7.4. Conteúdo obrigatório das planilhas de composição de custos

7.4.1. As planilhas inicial e final deverão ser apresentadas para cada item ou lote diligenciado e conter, no mínimo:

- 7.4.1.1. Identificação do item ou lote;
- 7.4.1.2. Descrição do produto;
- 7.4.1.3. Unidade de fornecimento;
- 7.4.1.4. Quantidade;
- 7.4.1.5. Marca, fabricante, distribuidor ou origem do fornecimento, quando aplicável;
- 7.4.1.6. Preço de aquisição ou custo base do produto;
- 7.4.1.7. Descontos, bonificações ou condições comerciais que impactem o custo;
- 7.4.1.8. Tributos incidentes na operação;
- 7.4.1.9. Frete, transporte, seguro, carga e descarga;
- 7.4.1.10. Embalagem, paletização, armazenagem e demais custos logísticos;
- 7.4.1.11. Custos de garantia, assistência técnica, substituição, logística reversa ou reposição, quando exigidos no edital;
- 7.4.1.12. Custos de instalação, ativação, montagem, treinamento ou suporte, quando houver;
- 7.4.1.13. Custos indiretos e administrativos;
- 7.4.1.14. Custo financeiro, quando aplicável;
- 7.4.1.15. Perdas, devoluções ou avarias, quando alegadas;
- 7.4.1.16. Margem de lucro;
- 7.4.1.17. Custo total unitário entregue;
- 7.4.1.18. Preço unitário ofertado;
- 7.4.1.19. Preço total do item ou lote.

7.4.2. A planilha inicial deverá refletir a composição correspondente ao preço originalmente apresentado pelo licitante.

7.4.3. A planilha final deverá refletir a composição correspondente ao valor final ofertado ou negociado no certame.

7.4.4. As planilhas deverão ser acompanhadas de memória de cálculo suficiente para permitir a verificação objetiva da compatibilidade entre os custos necessários ao cumprimento do edital e o preço ofertado.

7.5. Documentos comprobatórios

7.5.1. As planilhas deverão ser acompanhadas, no mínimo, dos seguintes documentos comprobatórios, idôneos e verificáveis:

- 7.5.1.1. Cotações, propostas comerciais, tabelas vigentes, contratos de fornecimento, pedidos confirmados, cartas de compromisso ou documentos equivalentes emitidos por fornecedor, fabricante ou distribuidor;
- 7.5.1.2. Documentos que comprovem descontos, bonificações, políticas comerciais ou condições especiais alegadas;

7.5.1.3. Cotações de frete, transporte, seguro, armazenagem ou memória de cálculo equivalente;

7.5.1.4. Documentos relativos à garantia, assistência técnica, reposição, suporte ou demais obrigações correlatas, quando exigidos no edital;

7.5.1.5. Comprovantes de capacidade de fornecimento, quando pertinentes, tais como disponibilidade de estoque, prazos de reposição, rede de distribuição ou documentos equivalentes;

7.5.1.6. Demais documentos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

7.5.2. Não serão considerados suficientes, por si sós, documentos isolados que não permitam demonstrar a composição completa do custo do fornecimento, tais como nota fiscal desacompanhada de memória de cálculo e dos custos logísticos, tributários e das demais obrigações do edital.

7.5.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos complementares e consultar área técnica sempre que necessário à adequada aferição da exequibilidade.

7.6. Comprovação da carga tributária

7.6.1. Para comprovação da carga tributária considerada na proposta, o licitante diligenciado deverá apresentar:

7.6.1.1. Declaração formal do regime tributário vigente, assinada pelo representante legal e, quando cabível, pelo responsável contábil;

7.6.1.2. Memória de cálculo tributária da proposta, com indicação dos tributos considerados, da base adotada e do impacto no preço do item ou lote;

7.6.1.3. Documentos fiscais e declaratórios compatíveis com o regime tributário informado.

7.6.2. Para licitante optante pelo Simples Nacional, deverão ser apresentados, no mínimo:

7.6.2.1. Comprovante de opção pelo Simples Nacional;

7.6.2.2. Extrato do PGDAS-D do período de apuração mais próximo da proposta;

7.6.2.3. Documento de arrecadação do Simples Nacional – DAS, correspondente ao período apresentado, quando cabível.

7.6.3. Para licitante tributado pelo Lucro Presumido, Lucro Real ou Lucro Arbitrado, deverão ser apresentados, no mínimo:

7.6.3.1. ECF do último exercício, com recibo de entrega;

7.6.3.2. DCTFWeb ou obrigação equivalente aplicável ao período de apuração mais próximo da proposta;

7.6.3.3. EFD-Contribuições do período de apuração mais próximo da proposta;

7.6.3.4. EFD-ICMS/IPI do estabelecimento envolvido, quando aplicável ao objeto.

7.6.4. Quando houver incidência de ISS ou de tributação municipal específica sobre a operação, o licitante deverá apresentar documentos que comprovem a alíquota e o enquadramento tributário municipal adotados.

7.6.5. A forma societária da empresa não substitui a comprovação do regime tributário efetivamente adotado.

7.7. Critério de aferição da exequibilidade

7.7.1. A proposta será considerada exequível quando a documentação apresentada demonstrar, de forma consistente e verificável, que o preço ofertado é suficiente para suportar os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluídas todas as obrigações previstas no edital.

7.7.2. A proposta será considerada inexecutável quando, após diligência:

7.7.2.1. os custos necessários ao atendimento integral das obrigações do edital ultrapassarem o valor ofertado; ou

7.7.2.2. as justificativas e os documentos apresentados forem insuficientes, contraditórios ou inverificáveis.

7.8. Decisão administrativa

7.8.1. Concluída a diligência, o Pregoeiro ou a comissão de contratação proferirá decisão motivada, com registro:

- 7.8.1.1. dos fatos analisados;
- 7.8.1.2. da resposta do licitante;
- 7.8.1.3. da avaliação técnica, quando houver;
- 7.8.1.4. da conclusão pela aceitação ou pela desclassificação da proposta.

7.8.2. A desclassificação por inexecuibilidade deverá demonstrar objetivamente:

- 7.8.2.1. a incompatibilidade entre o preço ofertado e os custos necessários ao cumprimento integral do edital;
- 7.8.2.2. a insuficiência das justificativas e dos documentos apresentados pelo licitante.

7.8.3. Quando a proposta for aceita após diligência, a decisão deverá indicar os elementos que sustentam a conclusão de exequibilidade.

7.9. Declaração do licitante

7.9.1. A apresentação da proposta implica declaração do licitante de que o preço ofertado contempla todos os custos diretos, indiretos, logísticos, tributários, operacionais e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

7.9.2. Havendo diligência de exequibilidade, o licitante deverá comprovar documentalmente essa declaração mediante apresentação das planilhas e dos documentos exigidos neste edital.

8. DAS AMOSTRAS, QUANDO EXIGIDAS

8.1. Hipóteses de exigência

8.1.1. A apresentação de amostra somente será exigida quando prevista no Termo de Referência, para os itens nele indicados, e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.1.2. A exigência de amostra deverá ter finalidade exclusivamente técnica, destinada à verificação de compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

8.2. Convocação, prazo e local

8.2.1. O licitante convocado deverá apresentar a amostra no prazo e local definidos no Termo de Referência ou na convocação do Pregoeiro, observadas as condições previamente estabelecidas no edital e em seus anexos.

8.2.2. A convocação deverá indicar o item, a quantidade de amostra, o local de entrega, o prazo, o responsável pelo recebimento e os critérios objetivos de avaliação.

8.3. Critérios de avaliação

8.3.1. A amostra será avaliada exclusivamente com base nos critérios objetivos previstos no Termo de Referência, sendo vedada sua reprovação por requisito não previsto no edital ou em seus anexos.

8.3.2. A avaliação deverá considerar, quando aplicável, especificação técnica, embalagem, rotulagem, integridade, validade, desempenho mínimo exigido e demais requisitos objetivos do Termo de Referência.

8.4. Parecer técnico

8.4.1. A aceitação ou reprovação da amostra deverá ser fundamentada em parecer técnico, elaborado por servidor ou equipe técnica designada, com registro nos autos do processo licitatório.

8.4.2. Se a amostra for reprovada, mediante parecer técnico fundamentado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.5. Suspensão para avaliação

8.5.1. Havendo necessidade de análise técnica, diligência ou avaliação de amostra, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e informará, no sistema, a data e o horário de sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Regra geral

9.1.1. Após o julgamento e a aceitação da proposta, será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, compreendendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, deste edital e do Termo de Referência.

9.1.2. A plataforma eletrônica deverá disponibilizar campo próprio para envio dos documentos de habilitação previstos no Anexo I — Termo de Referência.

9.1.3. As exigências específicas de qualificação técnica, quando aplicáveis ao lote ofertado, constarão do Termo de Referência e deverão guardar pertinência com o objeto, vedadas exigências desnecessárias, excessivas ou sem relação direta com o fornecimento pretendido.

9.2. Verificação das condições de participação e sanções impeditivas

9.2.1. Constatada sanção impeditiva, após consulta aos cadastros oficiais e manifestação prévia do licitante, o Pregoeiro poderá declará-lo inabilitado por ausência de condição de participação.

9.2.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.3. Documentos digitais e matriz/filial

9.3.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.3. Os documentos deverão estar em nome do estabelecimento licitante, matriz ou filial, salvo aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

9.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Declarações de habilitação

9.4.1. O licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

9.4.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Verificação de certidões

9.5.1. A verificação de certidões em sítios eletrônicos oficiais constitui meio válido de prova para fins de habilitação.

9.6. Diligência e saneamento na habilitação

9.6.1. Havendo necessidade de documentos complementares destinados a esclarecer ou confirmar documentos já apresentados, o Pregoeiro concederá prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável motivadamente conforme a complexidade da diligência.

9.6.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, somente será admitida diligência para complementar informações, atualizar documentos vencidos após a abertura do certame ou sanar falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3. A diligência poderá ter por finalidade:

I — complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II — atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III — aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.6.4. O não envio dos documentos de habilitação no prazo concedido ao licitante provisoriamente vencedor poderá ensejar sua inabilitação, observadas as regras de diligência previstas neste edital.

9.6.5. A diligência não autoriza a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data de abertura do certame, mas admite o saneamento de falhas formais e a comprovação de situações preexistentes.

9.6.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem comprometam sua validade jurídica.

9.7. Inabilitação e convocação de remanescente

9.7.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.7.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.8. Saneamento geral em caso de fracasso

9.8.1. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os licitantes sejam inabilitados, a Administração poderá, mediante decisão motivada, conceder prazo para saneamento das falhas, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e os limites legais.

9.9. Divergência entre edital e Termo de Referência quanto à habilitação

9.9.1. Em caso de divergência entre este edital e o Termo de Referência quanto aos requisitos de habilitação, a Administração deverá promover o saneamento da inconsistência antes da abertura da sessão pública, mediante esclarecimento, errata ou republicação, conforme o impacto da alteração na formulação das propostas.

9.9.2. Nenhuma exigência de habilitação técnica, econômico-financeira ou documental poderá ser aplicada em desfavor do licitante se não estiver prevista de forma clara neste edital, no Termo de Referência ou em seus anexos, observada a pertinência com o objeto licitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabimento e prazo

10.1.1. Os recursos observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2. Intenção de recorrer

10.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.2. A abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer será comunicada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, contado da comunicação no sistema.

10.3. Razões e contrarrazões

10.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Juízo de reconsideração e autoridade competente

10.4.1. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade competente.

10.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. Efeitos do recurso

10.5.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Acesso aos autos

10.6.1. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados no sistema eletrônico e nos meios oficiais de publicidade, observadas as hipóteses legais de sigilo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Adjudicação e homologação

11.1.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Homologação e ausência de direito subjetivo à contratação

11.2.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Instrumento de contratação

12.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso — Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização —, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento — AR — ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente

12.2.1. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

- I — a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- II — a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- III — a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma Lei.

12.3. Vigência da contratação

12.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no Termo de Referência.

12.3.2. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei nº 14.133/2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

12.4. Manutenção das condições de habilitação

12.4.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Recusa em assinar contrato ou ausência de comprovação de habilitação

12.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5.2. Frustrada essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação, ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

12.6. Garantia da execução

12.6.1. Não haverá exigência de garantia da execução.

13. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Local e prazo de entrega

13.1.1. O objeto deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento, em conformidade com a proposta vencedora e Termo de Referência.

13.1.2. A entrega será realizada no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, Distrito Industrial nº 01, Bloco 01, Juazeiro/BA, CEP 48.900-000, ou em locais previamente indicados pela Administração, incluindo diretamente nas unidades escolares.

13.1.3. O fornecimento será realizado de forma pontual e integral, sem caráter continuado, em conformidade com o calendário escolar municipal.

13.1.4. Prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, de forma a não prejudicar o início das atividades escolares.

13.2. Condições de embalagem, identificação e validade

13.2.1. Os livros deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, adequada ao transporte e armazenamento, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

13.2.2. Os livros deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade de fábrica, salvo disposição específica diversa no Termo de Referência ou justificativa técnica aceita pela Administração.

15.2.3.1. Para fins de aferição do prazo mínimo de validade, será considerado o prazo total informado pelo fabricante, contado entre a data de fabricação e a data de vencimento do produto, devendo, no momento da entrega, remanescer pelo menos 75% desse período (Exemplo: se o produto/item tem validade total de 12 meses, deverá ser entregue com, no mínimo, 9 meses restantes de validade).

13.2.3. Não serão recebidos livros com embalagem violada, avariada, sem identificação de lote ou validade, com divergência de especificação, em desacordo com a proposta vencedora ou em desconformidade com a legislação aplicável.

13.3. Recebimento provisório e definitivo

13.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência inicial de quantidade, integridade aparente dos volumes e conformidade documental mínima.

13.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica, quantitativa, documental dos produtos, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

13.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação do produto, ou desconformidade posteriormente identificada.

13.4. Recusa e substituição de produtos

13.4.1. Livros recusados pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 dias, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4.2. A substituição deverá ocorrer por livro idêntico ao ofertado ou por equivalente ou superior, desde que previamente aceito pela Administração e compatível com as especificações do Termo de Referência.

13.4.3. A recusa de livro será motivada e registrada pela fiscalização ou pelo setor responsável pelo recebimento.

13.5. Pagamento vinculado ao recebimento definitivo

13.5.1. O pagamento observará apenas os quantitativos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração.

13.6. Critérios de aceitação e fiscalização

13.6.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

13.6.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, responsáveis pelo acompanhamento da entrega, conferência, registro de ocorrências, atesto e comunicação de irregularidades.

13.7. Obrigações da Contratante e da Contratada

13.7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Regras gerais de pagamento

14.1.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14.2. Dados bancários

14.2.1. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

15.1. Reajuste contratual

15.1.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhado em anexo a este edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Infrações administrativas

16.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com dolo ou culpa, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

16.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

I — não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II — recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III — pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV — deixar de apresentar amostra;

V — apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Comportamento inidôneo

16.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Espécies de sanções

16.3.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — impedimento de licitar e contratar;
- IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Critérios de dosimetria

16.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I — a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II — as peculiaridades do caso concreto;
- III — as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV — os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V — a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. Advertência

16.5.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6. Multa

16.6.1. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital.

16.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Impedimento de licitar e contratar

16.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1.2 a 18.1.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Juazeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Declaração de inidoneidade

16.8.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1.9 a 18.1.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1.2 a 18.1.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9. Cumulação de sanções

16.9.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.10. Atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013

16.10.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. Processo administrativo sancionador

16.11.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as legislações pertinentes.

16.11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11.3. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Recursos em matéria sancionatória

16.12.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. Registro das penalidades e reparação integral

16.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

16.13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

17. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA PUBLICIDADE

17.1. Impugnação ao edital

17.1.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Pedido de esclarecimento

17.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL.

17.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.3. Acolhimento da impugnação e efeito suspensivo

17.3.1. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- 17.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

17.4. Publicidade dos documentos

- 17.4.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 17.4.2. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, endereço eletrônico [HTTPS://pncp.gov.br/app/editais](https://pncp.gov.br/app/editais), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “Arquivos” do referido processo, na plataforma BLL.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Transferência da sessão por fato superveniente

- 18.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.2. Referência de tempo

- 18.2.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.3. Saneamento de falhas formais

- 18.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.4. Interpretação das normas editalícias

- 18.4.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Custos de participação

- 18.5.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Contagem de prazos

- 18.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.6.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. Divergência entre edital e anexos

- 18.7.1. O edital, o Termo de Referência, o contrato e os demais anexos devem ser interpretados de forma sistemática, de modo a preservar a legalidade, a competitividade, o julgamento objetivo e a adequada execução do objeto.
- 18.7.2. Identificada divergência relevante entre o edital e seus anexos antes da abertura da sessão pública, a Administração deverá promover o saneamento por meio de esclarecimento, errata ou republicação, conforme o impacto da alteração na formulação das propostas.

18.7.3. Quando a divergência envolver especificação técnica, condição de entrega, critério de aceitação ou documentação sanitária do produto, deverá prevalecer a solução tecnicamente justificada pela Administração, formalizada nos autos, sem prejuízo da necessidade de correção do instrumento convocatório quando a divergência puder afetar a isonomia ou a formulação das propostas.

18.8. Anexos integrantes

18.8.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I — Anexo I — Termo de Referência;

II — Anexo II — Modelo de Proposta de Preço;

III — Anexo III — Minuta de Termo de Contrato;

IV — Anexo IV — Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

V — Anexo V — Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

VI — Anexo VI — Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

VII — Anexo VII — Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

VIII — Anexo VIII — Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX — Anexo IX — Modelo de formulário para assinatura de contrato.

Juazeiro/BA, 21 de maio de 2026.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SD Nº 139/2026

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada** no fornecimento de **acervo de livros paradidáticos** destinado aos 37.894 estudantes da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro-BA, no âmbito do **Programa JUÁ LITERÁRIA**, que integra o macroprojeto **Juazeiro Cidade Alfabetizadora**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

1.2 As etapas de ensino contempladas são: Educação Infantil (Infantil I ao V), Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos — EJA (1ª a 5ª Etapa) e Educação Inclusiva — Atendimento Educacional Especializado (AEE) / Salas de Recursos Multifuncionais (SRM).

1.3 Os bens são classificados como **comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. Não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 056/2024.

1.4 A indicação de títulos, autores e editoras específicos é tecnicamente justificada nos termos do art. 41, inciso I, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza infungível das obras literárias e do processo formal de curadoria pedagógica conduzido pela SEDUC, documentado no Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo.

1.5 O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 056/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contexto Institucional e Resultados de Alfabetização

A Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro (SEDUC-BA), com o objetivo de fortalecer as práticas pedagógicas e elevar a qualidade do ensino, identifica a necessidade de aquisição de acervo de livros paradidáticos para os 37.894 estudantes da rede municipal. Essa necessidade está fundamentada em resultados concretos e mensuráveis: em 2025, Juazeiro registrou o maior salto de sua série histórica no Indicador Criança Alfabetizada (ICA), avançando de 29% para 50% no percentual de estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental com domínio adequado de leitura e escrita — crescimento de 21 pontos percentuais em um único ciclo avaliativo, superando em 4 pontos percentuais a meta estabelecida de 46%. A descrição pormenorizada da necessidade, com análise dos indicadores educacionais, diagnóstico institucional e contexto que fundamenta a contratação, encontra-se desenvolvida na seção 3 (“Descrição da Necessidade”) do Estudo Técnico Preliminar — ETP juntado a este processo, ao qual se remete para consulta integral.

Esse resultado quantitativo reflete um modelo de gestão centrado no planejamento estratégico e na execução qualificada de políticas públicas. O progresso verificado é atribuído ao conjunto de ações sistêmicas implementadas ao longo do ano letivo, com destaque para a distribuição inédita de acervo literário de posse definitiva dos estudantes em 2025. No ano de 2026, houve ainda aumento de 2,69% no número de estudantes, o que representa quase mil novos alunos a atender.

2.2 Programa JUÁ LITERÁRIA



Em apoio à meta municipal de elevar o índice de alfabetização dos estudantes do 2º ano de 29% (2024) para 60% até o término do mandato, a SEDUC lançou em 2025 o Programa JUÁ LITERÁRIA, componente central do macroprojeto Juazeiro Cidade Alfabetizadora. O programa estrutura-se em cinco frentes: ações na escola, na comunidade, nos espaços de leitura da cidade, no ambiente digital e na promoção do programa.

A presente aquisição constitui o insumo central do programa: cada estudante receberá um kit composto de 4 (quatro) ou 5 (cinco) livros, conforme o ano/etapa de ensino e o número de matrículas apurado por segmento — quantitativo detalhado na Tabela Resumo do item 4.2 —, garantindo o material base para grupos de leitura, projetos coletivos, debates e avaliações sistêmicas. Além dos livros, o programa prevê momentos formativos para docentes, encontros com escritores, atividades culturais artísticas e publicação de livros produzidos pelos próprios estudantes.

A continuidade da política em 2026 exigiu a reedição do processo de curadoria para diversificar e ampliar o acervo, evitando repetição dos títulos já distribuídos — que permanecem sob posse definitiva dos estudantes, fomentando suas bibliotecas pessoais. O desenho completo do Programa JUÁ LITERÁRIA, suas cinco frentes de atuação, as ações culturais e formativas e o diagnóstico que sustenta sua relevância encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar — ETP e no Parecer Técnico-Pedagógico da Comissão Curadora (Portaria GAB/SEDUC Nº 024/2026), ambos juntados a este processo, aos quais se remete para consulta integral.

2.3 Fundamentação Pedagógica

A ausência de acervo diversificado compromete a formação de leitores críticos, criativos e aptos a interagir com os desafios contemporâneos, fragilizando as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Para estudantes de escolas públicas, o acesso a repertório literário amplo constitui diferencial decisivo — nos termos do conceito de capital cultural de Pierre Bourdieu —, pois amplia o desempenho acadêmico e promove a emancipação cidadã.

O acervo selecionado abrange diversidade de gêneros textuais — poesia, contos, cordel, fábulas, narrativas históricas, quadrinhos e literatura regional — com obras de autores locais, regionais e nacionais, atendendo às dez competências gerais da BNCC e ao Projeto Político-Pedagógico da rede municipal. A fundamentação pedagógica aprofundada — incluindo as concepções teóricas de letramento literário (Cosson), a perspectiva histórico-cultural de Vygotsky e o aporte de Paulo Freire sobre a leitura como ato político — encontra-se desenvolvida na seção 2.2 do Parecer Técnico-Pedagógico da Comissão Curadora, juntado a este processo.

2.4 Fundamentação Legal — Educação Inclusiva

A aquisição de materiais específicos para o AEE e as SRM não é faculdade da Administração, mas obrigação constitucional e legal, decorrente de:

- Constituição Federal de 1988, art. 205 e art. 208, III: educação como direito de todos e dever do Estado, com garantia de atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular;
- LDB — Lei nº 9.394/1996, art. 59, I: os sistemas de ensino devem assegurar currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para estudantes com necessidades especiais;
- Lei Brasileira de Inclusão — Lei nº 13.146/2015, art. 28: oferta de recursos de tecnologia assistiva, formatos Braille, fonte ampliada e materiais acessíveis;





- Política Nacional de Educação Especial Inclusiva — Decreto nº 12.686/2025: diretrizes vigentes para disponibilização de obras e recursos pedagógicos adequados. A fundamentação jurídica da educação inclusiva, com análise pormenorizada de cada dispositivo normativo e sua aplicação ao presente caso, encontra-se desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar — ETP juntado a este processo, ao qual se remete para consulta integral.

2.5 Processo de Curadoria Pedagógica

Os detalhes metodológicos do processo de curadoria encontram-se integralmente desenvolvidos no Estudo Técnico Preliminar — ETP e no Parecer Técnico-Pedagógico da Comissão Curadora, instituída pela Portaria GAB/SEDUC Nº 024/2026, ambos juntados a este processo. O Parecer, em especial, contém a análise individualizada de cada título selecionado, com a justificativa técnica específica para sua inclusão em cada segmento de ensino (seção 3 do Parecer), bem como a fundamentação da necessidade de aquisição conjunta dos acervos por segmento (seção 2.4 do Parecer). Em síntese, a seleção dos títulos foi conduzida por Comissão de Curadoria Pedagógica da SEDUC, composta por técnicos representantes dos diversos níveis de ensino, organizada em cinco categorias: Pré-Escola, Anos Iniciais, Anos Finais, EJA e Educação Inclusiva. Cada comissão setorial avaliou as obras sob os seguintes eixos: (I) elementos físicos; (II) elementos comunicacionais e ideológicos; (III) propostas didáticas em cotejo com as diretrizes oficiais; (IV) práticas pedagógicas; (V) suporte ao professor; (VI) conteúdos — aspectos teóricos e metodológicos; e (VII) recursos audiovisuais e digitais.

Foram ainda observados: qualidade literária, diversidade de gêneros, potencial formativo, representatividade cultural e valorização das identidades locais e regionais, adequação etária, acessibilidade e inclusão, e pertinência pedagógica em consonância com a BNCC. Os resultados da política de 2025 demonstraram significativa efetividade pedagógica, evidenciada pelo avanço de 21 pontos percentuais no ICA, reforçando a legitimidade técnica da metodologia adotada. A estrutura completa das quatro etapas do processo de curadoria — levantamento e triagem, análise individual, apreciação coletiva e verificação do equilíbrio do conjunto — encontra-se descrita na seção 2.3 (“Fundamentação Metodológica”) do Parecer Técnico-Pedagógico da Comissão Curadora, ao qual se remete.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DE PADRONIZAÇÃO

3.1 Fundamento Legal da Padronização

A indicação de títulos literários específicos encontra amparo na exceção prevista no art. 41, inciso I, alínea a, **da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a exigência de características específicas do objeto quando houver necessidade de padronização tecnicamente justificada. A regra geral veda a indicação imotivada de marcas ou modelos, mas o próprio legislador excepcionou expressamente tal vedação quando houver justificativa técnica idônea. A justificativa técnica idônea encontra-se construída e documentada no Estudo Técnico Preliminar — ETP e no Parecer Técnico-Pedagógico da Comissão Curadora (Portaria GAB/SEDUC Nº 024/2026), juntados a este processo, os quais demonstram, obra por obra e segmento por segmento, a necessidade técnica da escolha efetuada.

3.2 Natureza Infungível das Obras Literárias

Diferentemente de bens comuns e fungíveis, obras literárias possuem natureza intelectual singular, sendo insuscetíveis de substituição por equivalentes genéricos sem prejuízo pedagógico. Cada título possui autoria, estrutura narrativa, linguagem, metodologia específica e projeto gráfico próprios,



protegidos pela Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais). Inexiste equivalência plena entre obras distintas, ainda que tratem de temática semelhante.

A substituição de qualquer título por um equivalente implicaria, na prática, a adoção de obra diversa com conteúdo e proposta pedagógica distintos, desfigurando o objeto contratado e comprometendo os objetivos do Programa JUÁ LITERÁRIA. A jurisprudência do TCU admite a indicação específica quando demonstrada a necessidade técnica e devidamente motivada nos autos, entendimento que se harmoniza com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A demonstração concreta da infungibilidade de cada título selecionado — com as especificidades que o diferenciam de obras de temática similar e impedem sua substituição sem prejuízo pedagógico — encontra-se na seção 3 do Parecer Técnico-Pedagógico da Comissão Curadora, ao qual se remete. A seção 2.4 do mesmo Parecer fundamenta especificamente a necessidade de aquisição conjunta dos títulos por segmento, demonstrando que a fragmentação do fornecimento comprometeria a unidade didática do acervo.

3.3 Necessidade de Padronização para Atendimento das Finalidades Institucionais

a) Uniformidade pedagógica entre os 37.894 estudantes da rede municipal

A adoção de títulos padronizados por segmento garante que todos os alunos de uma mesma etapa compartilhem o mesmo repertório literário, viabilizando atividades coletivas, debates, projetos em grupo e avaliações sistêmicas com base uniforme. A variação de obras entre turmas tornaria inviável qualquer ação pedagógica coletiva estruturada.

b) Coerência com o Programa JUÁ LITERÁRIA e as metas de alfabetização

O acervo é o insumo central do Programa JUÁ LITERÁRIA e sua padronização é condição indispensável para a execução das ações previstas nas cinco frentes do projeto. A substituição arbitrária de títulos comprometeria a sequência didática, a coerência metodológica e a continuidade pedagógica da rede municipal.

c) Continuidade e ampliação do acervo pessoal dos estudantes

Em 2025 foi realizada a primeira distribuição de acervo de posse definitiva. Em 2026, o processo de curadoria foi reeditado para evitar repetição. A padronização dos novos títulos é condição essencial para que o acervo 2026 complemente — e não repita — o de 2025, assegurando progressão e coerência da política de formação leitora.

d) Valorização da cultura regional e identidade local

O acervo inclui obras de autores locais e regionais, selecionados após etapa prévia de pesquisa e leitura de produções literárias de Juazeiro e região. Tal finalidade não poderia ser alcançada pela indicação genérica de obra equivalente.

e) Inocorrência de restrição indevida à competitividade

A padronização não configura restrição à competitividade: (1) os livros indicados são comercializados por múltiplos fornecedores e distribuidores em âmbito nacional; (2) a licitação é direcionada ao fornecedor que melhor preço oferecer pelos títulos especificados, e não a uma editora ou autor exclusivo; (3) a exigência decorre de critério técnico-pedagógico objetivo, documentado no processo de curadoria. A comprovação documental de todos os elementos acima — incluindo a análise de cada obra, a metodologia da curadoria, os critérios de avaliação e a justificativa técnica individualizada por título e por segmento — encontra-se no Estudo Técnico Preliminar — ETP e, especialmente, no Parecer Técnico-Pedagógico da Comissão Curadora (Portaria GAB/SEDUC Nº 024/2026), ambos integrantes deste processo e aos quais se remete o operador do direito, o órgão de controle e o interessado para consulta pormenorizada.



4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

4.1 O valor global estimado da contratação é de **R\$ 11.321.007,37 (onze milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, apurado por meio de pesquisa de preços realizada exclusivamente com base em dados do Banco de Preços, utilizando a fórmula da média aritmética dos valores obtidos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia detalhada da pesquisa de preços consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo.

4.2 Os preços estimados por lote constam da tabela resumo abaixo, seguida da discriminação detalhada de cada lote.

LOTE	SEGMENTO	LIVROS/ALUNO	ESTUDANTES	TOTAL LIVROS	VL. UNIT. MÉD.	VL. TOTAL LOTE
1	KIT ALUNO/PROFESSOR — INFANTIL 01 ANO (CRECHE)	5	285	1425	R\$ 78,57	R\$ 111.995,37
2	KIT ALUNO/PROFESSOR — INFANTIL 02 ANOS	5	1535	7675	R\$ 56,25	R\$ 431.718,75
3	KIT ALUNO/PROFESSOR — INFANTIL 03 ANOS	5	2751	13755	R\$ 58,92	R\$ 810.479,16
4	KIT ALUNO/PROFESSOR — INFANTIL 04 ANOS	5	3315	16575	R\$ 51,79	R\$ 858.380,25
5	KIT ALUNO/PROFESSOR — INFANTIL 05 ANOS	5	3418	17090	R\$ 59,52	R\$ 1.017.150,40
6	KIT ALUNO/PROFESSOR — 1º ANO	5	3512	17560	R\$ 55,13	R\$ 968.150,80
7	KIT ALUNO/PROFESSOR — 2º ANO	4	3561	14244	R\$ 58,00	R\$ 826.152,00
8	KIT ALUNO/PROFESSOR — 3º ANO	4	3762	15048	R\$ 61,67	R\$ 927.972,96
9	KIT ALUNO/PROFESSOR — 4º ANO	4	3477	13908	R\$ 58,82	R\$ 818.000,16
10	KIT ALUNO/PROFESSOR — 5º ANO	5	3688	18440	R\$ 69,99	R\$ 1.290.579,60
11	KIT ALUNO/PROFESSOR — 6º ANO	5	2615	13075	R\$ 61,06	R\$ 798.330,95
12	KIT ALUNO/PROFESSOR — 7º ANO	5	2209	11045	R\$ 65,39	R\$ 722.220,15
13	KIT ALUNO/PROFESSOR — 8º ANO	5	2073	10365	R\$ 54,33	R\$ 563.150,15
14	KIT ALUNO/PROFESSOR — 9º ANO	5	1765	8825	R\$ 76,13	R\$ 671.800,25
15	KIT ALUNO/PROFESSOR — EJA 1ª ETAPA	4	127	508	R\$ 59,16	R\$ 30.072,72
16	KIT ALUNO/PROFESSOR — EJA 2ª ETAPA	4	107	428	R\$ 52,75	R\$ 22.576,00
17	KIT ALUNO/PROFESSOR — EJA 3ª ETAPA	4	55	220	R\$ 67,42	R\$ 14.832,40
18	KIT ALUNO/PROFESSOR — EJA 4ª ETAPA	5	274	1370	R\$ 70,20	R\$ 96.174,00
19	KIT ALUNO/PROFESSOR — EJA 5ª ETAPA	5	481	2405	R\$ 68,06	R\$ 163.600,30
20	KIT — EDUCAÇÃO INCLUSIVA (Salas de Recursos Multifuncionais / AEE)	18	150	2700	R\$ 65,70	R\$ 177.330,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 11.321.007,37

Assinado por 3 pessoas: NÍCOLAS MÉRCEDES SOUZA SASSARI, MAURICIO DOS SANTOS ALFARO, e LFOUR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://juazeiro.sp.gov.br/assinaturas> e informe o código: FE4-95C2-A97-1DD7





4.3 Discriminação Detalhada por Lote:

LOTE 1 — KIT ALUNO/PROFESSOR — INFANTIL 01 ANO (CRECHE)

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA: VAQUINHA	9788581021942	THARSO DUARTE	BLU EDITORA	UNID	285	R\$ 57,67	R\$ 16.435,95
2	VER, TOCAR, SENTIR	9788592689759	ELLIE BOULTWOOD	CATAPULTA JÚNIOR	UNID	285	R\$ 112,00	R\$ 31.920,00
3	POP-UP: SELVA	9786526107577	ELEPHANT AND BIRD	CIRANDA CULTURA	UNID	285	R\$ 79,97	R\$ 22.791,45
4	MEU PRIMEIRO LIVRO DE CORES	9786526103777	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	UNID	285	R\$ 71,60	R\$ 20.406,00
5	FAZER O BEM	978-8520938638	BIA BEDRAN	NOVA FRONTEIRA	UNID	285	R\$ 71,60	R\$ 20.406,00
TOTAL DO LOTE 1								R\$ 110.999,40

LOTE 2 — KIT ALUNO/PROFESSOR — INFANTIL 02 ANOS

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	PINTANDO O SETE	978-65-88469-11-8	ARLENE HOLANDA	BRASIL TROPICAL	UNID	1535	R\$ 62,67	R\$ 96.190,55
7	A ARARA CLARINHA	978-65-86020-59-5	XICO BEZERRA	IMEPH	UNID	1535	R\$ 47,67	R\$ 73.110,45
8	A LENDA DA BORBOLETA	978-85-7974-133-3	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UNID	1535	R\$ 48,33	R\$ 74.150,55
9	NUMA TEIA DE ARANHA	978-85-7974-279-8	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	1535	R\$ 51,00	R\$ 78.225,75
10	FAZER O BEM	978-8520938638	BIA BEDRAN	NOVA FRONTEIRA	UNID	1535	R\$ 71,60	R\$ 109.900,00
TOTAL DO LOTE 2								431.700,25

LOTE 3 — KIT ALUNO/PROFESSOR — INFANTIL 03 ANOS

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	A CASA DO CARACOL	978-85-7974-135-7	ÉRICA MONTENEGRO DE MÉLO	IMEPH	UNID	2751	R\$ 56,67	R\$ 155.800,17
12	JOANA JOANINHA	978-85-7974-149-4	FRANCISCO GILSON	IMEPH	UNID	2751	R\$ 54,00	R\$ 148.522,50
13	MINHA FÁBRICA DE BRINQUEDOS	978-85-7974-461-7	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	2751	R\$ 50,67	R\$ 139.382,17
14	OS 3 PALITOS	978-85-7974-364-1	ANA NEILA TORQUATO	IMEPH	UNID	2751	R\$ 61,67	R\$ 169.654,17
15	FAZER O BEM	978-8520938638	BIA BEDRAN	NOVA FRONTEIRA	UNID	2751	R\$ 71,60	R\$ 196.970,10

Assinado por 3 pessoas: ALAN SANTOS BELLEIRO, MAEVE MELLO DOS SANTOS, MOISÉS ALVARO ALAN SANTOS BELLEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.10br.com.br/validador/0FE495C2-4A2C-11D7-8000-000000000000>



ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
28	O BAÚ DE SURPRESAS	978-85-7974-246-0	MARIANE BIGIO	IMEPH	UNID	3512	R\$ 45,00	R\$ 158.040,00
29	PIAU, O PEIXINHO CURIOSO	978-65-01-72952-7	ANDREIA MACHADO	IMEPH	UNID	3512	R\$ 45,67	R\$ 160.393,04
30	QUANTOS NÚMEROS CABEM NA NOSSA IMAGINAÇÃO?	978-65-5408-880-0	AGNALDO JOSÉ	IMEPH	UNID	3512	R\$ 77,00	R\$ 270.424,00
TOTAL DO LOTE 6								R\$ 968.153,04

LOTE 7 — KIT ALUNO/PROFESSOR — 2º ANO

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
31	JUNINHO ESPORTE CLUBE	978-85-8190-083-4	MÁRCIA LAGES	ENSINAMENTO EDITORA	UNID	3561	R\$ 63,00	R\$ 224.318,00
32	A GREVE DAS VOGAIS	978-6559276523	EDI SANTANA BARBOSA	GIOSTRI EDITORA	UNID	3561	R\$ 77,00	R\$ 274.111,00
33	A SEMANA TEM SETE SONHOS	978-85-7974-015-2	SALIZETE SOARES	IMEPH	UNID	3561	R\$ 46,00	R\$ 163.806,00
34	ANIMAIS ESPECIAIS	978-85-7974-171-5	VICÊNCIA JAGUARIBE	IMEPH	UNID	3561	R\$ 46,00	R\$ 163.806,00
TOTAL DO LOTE 7								R\$ 826.151,00

LOTE 8 — KIT ALUNO/PROFESSOR — 3º ANO

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
35	A PIPA NO LIMITE DO FIO	978-85-7974-290-3	SIMÃO DE MIRANDA	IMEPH	UNID	3762	R\$ 54,00	R\$ 203.148,00
36	A VIAGEM DE MARINO	978-85-7974-224-8	PAULO ANDRÉ VIANA	IMEPH	UNID	3762	R\$ 56,67	R\$ 213.111,00
37	AS LENDAS DO VELHO CHICO	978-85-7974-652-9	PARLIM E MARIA FRANCA PIRES	IMEPH	UNID	3762	R\$ 77,67	R\$ 292.111,00
38	PRETA E BELA: EU E ELA	978-85-7974-583-6	YÊDDA FREIRE	IMEPH	UNID	3762	R\$ 58,33	R\$ 219.411,00
TOTAL DO LOTE 8								R\$ 927.971,00

LOTE 9 — KIT ALUNO/PROFESSOR — 4º ANO

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
39	CHICO E FLOR CONTRA OS MONSTROS NA ILHA DO FOGO	978-85-7974-653-6	VERONALDO MARTINS	IMEPH	UNID	3477	R\$ 72,30	R\$ 251.305,00

Assinado por 3 pessoas: LILMARA MENEZES DE SOUZA, SÁ SANTIAGO DOS SANTOS e MARIANE DOS SANTOS BELFORT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://lilmaramezessouza.com.br/verificacao/oferta> ou o código de verificação: 00FE1995C2-A92C-1DD78-1D78-1D78





ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
TOTAL DO LOTE 11								R\$ 798.359,50

LOTE 12 — KIT ALUNO/PROFESSOR — 7º ANO

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
53	A TURMA DO XAXADO: VOLUME 3 E 4	978-85-7974-023-7	ANTONIO CEDRAZ	IMEPH	UNID	2209	R\$ 80,00	R\$ 176.720,00
54	DUAS LENDAS INDÍGENAS DE AMOR	978-85-7974-309-2	FERNANDO PAIXÃO	IMEPH	UNID	2209	R\$ 62,33	R\$ 137.686,17
55	O CONFEITEIRO DE JARDIM	978-85-7974-339-9	SILVANA DE MENEZES	IMEPH	UNID	2209	R\$ 57,33	R\$ 126.641,90
56	SETE CONTOS DE MARIA	978-85-7974-087-9	ANTONIO FRANCISCO	IMEPH	UNID	2209	R\$ 54,00	R\$ 119.286,00
57	VIRA-VIRA VIOLETA	978-8592329402	SOCORRO LACERDA	SOCORRO LACERDA	UNID	2209	R\$ 73,30	R\$ 161.994,17
TOTAL DO LOTE 12								722.254,04

LOTE 13 — KIT ALUNO/PROFESSOR — 8º ANO

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
58	A LEI MARIA DA PENHA EM CORDEL	978-65-86020-51-9	TIÃO SIMPATIA	IMEPH	UNID	2073	R\$ 47,67	R\$ 98.814,01
59	PATATIVA DO ASSARÉ: DO NORDESTE PARA O MUNDO	978-85-7974-250-7	EVARISTO GERALDO	IMEPH	UNID	2073	R\$ 47,67	R\$ 98.814,01
60	SOMOS TODOS AFRICANOS	978-85-7974-166-1	FERNANDO PAIXÃO	IMEPH	UNID	2073	R\$ 57,33	R\$ 118.860,13
61	TODAS AS CORES DO NEGRO	978-65-86020-89-2	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	2073	R\$ 54,00	R\$ 111.945,00
62	ZÉ LIVRÓRIO E A CARRANCA ENCANTADA	978-85-7974-605-5	DANILO RIBEIRO	IMEPH	UNID	2073	R\$ 65,00	R\$ 134.745,00
TOTAL DO LOTE 13								R\$ 563.178,25

LOTE 14 — KIT ALUNO/PROFESSOR — 9º ANO

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
63	A HISTÓRIA DE ANTONIO CONSELHEIRO	978-85-7974-042-8	GERALDO AMANCIO	IMEPH	UNID	1765	R\$ 84,33	R\$ 148.840,00
64	CORDEL: CRIAR, RIMAR E LETRAR	978-85-60300-94-5	ARLENE HOLANDA, ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	1765	R\$ 84,33	R\$ 148.840,00
65	ENCANTARIAS: ÁGUA, FOGO, TERRA, AR	978-85-7974-618-5	ANDRÉA COZZI, LENICE GOMES,	IMEPH	UNID	1765	R\$ 90,67	R\$ 160.032,00

Assinado por 3 pessoas: ALLAN SANTOS, MOESIO ALLAN SANTOS, WILMARIA MIERIA DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.sp.gov.br/verificacao/00FE4-9502-AV-C-1DD7 e informe o código 00FE4-9502-AV-C-1DD7





5.2 Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, de forma a não prejudicar o início das atividades escolares.

5.3 Local de entrega: Depósito da Secretaria Municipal de Educação, Distrito Industrial nº 01, Bloco 01, Juazeiro-BA, CEP 48.900-000, ou em locais previamente indicados pela Administração, incluindo diretamente nas unidades escolares.

5.4 Documentação: a entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e termo de recebimento com descrição e quantitativo detalhados de cada item, para fins de controle e fiscalização.

5.5 Comunicação prévia: a contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento ao cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Especificações Técnicas dos Livros

- Compatibilidade com as faixas etárias e etapas de ensino atendidas, em consonância com as diretrizes da BNCC.
- Temáticas pedagógicas relevantes: literatura infantil e juvenil, meio ambiente, cidadania, cultura regional e nacional, ciências, história, entre outras.
- Obras provenientes de editoras reconhecidas e consolidadas no mercado educacional, assegurando qualidade pedagógica, editorial e gráfica.
- Diversidade literária: contos, fábulas, poesias, cordel, quadrinhos, narrativas clássicas e contemporâneas.
- Acervo de Educação Inclusiva: obras acessíveis a estudantes com deficiência, TGD e altas habilidades, incluindo formatos Braille, fonte ampliada e linguagem adaptada.

6.2 Condições Físicas dos Livros

- Exemplares novos, sem rasuras, manchas, páginas faltantes ou defeitos que comprometam a utilização.
- Impressão em papel de boa qualidade, adequado ao manuseio frequente por crianças e adolescentes.
- Capa resistente, preferencialmente plastificada, para maior durabilidade.
- Observância de práticas de sustentabilidade: preferência a papel certificado e processos editoriais com menor impacto ambiental.

6.3 Requisitos dos Materiais

- Conteúdos alinhados às práticas pedagógicas da rede municipal e às diretrizes curriculares vigentes.
- Linguagem redigida em conformidade com a norma culta da Língua Portuguesa.
- Materiais resistentes e duráveis, adequados ao uso contínuo no ambiente escolar.
- Linguagem, ilustrações e projeto gráfico compatíveis com a faixa etária destinatária.
- Promoção da diversidade de ideias, do pensamento crítico e da reflexão, respeitando princípios éticos, culturais e sociais.

6.4 Suporte e Garantia



6.4.1 A contratada deverá assegurar a substituição imediata de livros com defeitos gráficos ou físicos identificados no ato do recebimento.

6.4.2 Em caso de descumprimento das especificações, a contratada será formalmente notificada e deverá proceder às devidas correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7. DOS REQUISITOS LEGAIS E DE HABILITAÇÃO

Para efetivação do objeto desta contratação, exige-se o atendimento dos requisitos dos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de sucursal, filial ou agência;
- d) Sociedade simples: inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- g) Prova de inscrição no CNPJ;
- h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- i) Prova de regularidade com o FGTS;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, V, da CLT;
- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual;
- l) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- m) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira

- n) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede;
- o) Balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a substituição por balancetes provisórios;
- p) Comprovação dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), atestada por profissional habilitado da área contábil;
- q) Empresas com resultado inferior ou igual a 1 em qualquer índice deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado.



7.4 Qualificação Técnica

- r) Um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando fornecimento de natureza e vulto similares;
- s) É admitido o somatório de diferentes atestados executados concomitantemente, podendo ser apresentados em nome da matriz ou filial;
- t) O fornecedor disponibilizará, quando solicitado, cópia do contrato que embasou o atestado, endereço da contratante e demais informações pertinentes.

7.5 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.6 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

É facultada a participação de cooperativas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que o objeto seja compatível com a finalidade da cooperativa. Para sua participação, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do fornecimento/serviço;
- d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação; f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; f.5) três registros de presença dos cooperados que



executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.07.001
Projeto/Atividade	2037 / 2040
Elemento de Despesa	33.90.30
Fonte	1500 / 1540 / 1546

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura. Trata-se de contratação com escopo pré definido, sem caráter de continuidade, razão pela qual a vigência é fixada para o cumprimento integral do objeto, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, não sendo aplicável a prorrogação por interesse na continuidade do fornecimento.

9.2 O contrato decorrerá diretamente do procedimento licitatório, com vigência delimitada ao cumprimento do objeto. Não é adotado sistema de registro de preços. As regras de participação de licitantes estão disciplinadas neste instrumento.

10. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado identificou quatro alternativas viáveis: (1) Pregão Eletrônico; (2) adesão à Ata de Registro de Preços; (3) dispensa de licitação; e (4) inexigibilidade de licitação. Após avaliação técnica, econômica e jurídica com base na Lei nº 14.133/2021, constatou-se que a modalidade de Pregão Eletrônico é a alternativa mais vantajosa.

O Pregão Eletrônico estimula a ampla competitividade entre fornecedores, assegura preços mais vantajosos, promove transparência e isonomia no certame e permite a especificação detalhada dos materiais. A adesão à Ata de Registro de Preços de outro ente apresenta limitações quanto à adequação dos quantitativos e especificações; a dispensa e a inexigibilidade mostram-se juridicamente inaplicáveis, dado o valor da contratação e a existência de múltiplos fornecedores.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Fiscal do Contrato: Moésio Allan Santos Belfort, CPF 993.338.645-04, Gerente Pedagógico, ou substituto designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Gestor do Contrato: Nilmara Mércia de Souza Sá Santos, CPF 055.416.774-32, Superintendente Pedagógica.



11.4 Compete ao fiscal: anotar em registro próprio todas as ocorrências; emitir notificações para correção; informar ao gestor situações que demandem decisão superior; comunicar o término do contrato em tempo hábil para renovação. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros.

11.5 Compete ao gestor: analisar a documentação que antecede o pagamento; analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; analisar alterações contratuais; acompanhar a execução mediante relatórios; e decidir a suspensão provisória do fornecimento quando necessário.

11.6 O contratado deverá indicar responsável legal com e-mail, celular e WhatsApp, e manter posto aceito pela Administração durante toda a execução.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Recebimento provisório: realizado pelo fiscal, mediante termo detalhado, no ato da entrega, para verificação de conformidade das exigências técnicas.

12.2 Recebimento definitivo: por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

12.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, antes ou após o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias às custas da contratada.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento.

13. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por ordem bancária em conta indicada pela contratada, respeitada a ordem cronológica do art. 142 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas de débitos previdenciários, trabalhistas, FGTS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.3 Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para a Contratante.

13.4 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012. Empresas do Simples Nacional, mediante declaração do art. 6º da referida IN, ficam dispensadas das retenções abrangidas pelo regime.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do CDC (Lei nº 8.078/1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer impedimento ao cumprimento do prazo;



- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência do Contratante;
- Responsabilizar-se integralmente por fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Entregar todos os materiais acompanhados de recibo com quantitativo de cada produto e identificação do solicitante;
- Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 anos, exceto aprendiz acima de 14 anos, nem de menores de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data, horário e condições adequadas;
- Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações deste Termo;
- Comunicar à contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos;
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada para boa execução do objeto;
- Atestar o adimplemento da obrigação quando satisfeitas as exigências deste Termo.

16. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, mediante Pregão Eletrônico. Sagra-se a vencedora a empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração ao final da disputa, por lote.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

17.1.1 Disposições gerais

17.1.1.1 Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação de prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

17.2.1 Quando a licitação for dividida em itens ou lotes, a garantia da proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado do item ou lote para o qual o licitante apresentar proposta, vedada a exigência de garantia calculada sobre itens ou lotes dos quais o licitante não participe.

17.2.1.2 A garantia da proposta deverá ser prestada e comprovada até o prazo final estabelecido para o envio da proposta inicial, devendo o respectivo comprovante ser anexado no sistema eletrônico juntamente com a proposta inicial.

17.2.1.3 A ausência de apresentação da garantia da proposta no prazo previsto no subitem anterior, bem como a apresentação de garantia inexistente, intempestiva, insuficiente, sem vinculação ao certame ou juridicamente inválida, acarretará a não admissão da proposta no certame, com sua consequente desclassificação, por descumprimento de requisito de pré-habilitação.



17.2.1.4 A Administração poderá realizar diligência exclusivamente para confirmar autenticidade, validade, tempestividade, suficiência de valor, vinculação ao certame ou saneamento de erro formal relativo à garantia ou ao documento comprobatório já apresentado ou comprovadamente existente até o prazo final de envio da proposta inicial, vedada a constituição posterior da garantia, a substituição de garantia inexistente no prazo devido ou a inclusão tardia de documento essencial não preexistente.

17.2.1.5 A garantia da proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- I — caução em dinheiro;
- II — caução em títulos da dívida pública;
- III — seguro-garantia;
- IV — fiança bancária;
- V — título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2.1.6 A exigência de garantia da proposta deverá estar justificada na fase preparatória, especialmente em razão da essencialidade do objeto, da necessidade de assegurar a seriedade das propostas e da mitigação do risco de desistência injustificada após a etapa competitiva.

17.2.2 Caução em dinheiro

17.2.2.5 Na hipótese de caução em dinheiro, o licitante deverá efetuar depósito ou transferência bancária em favor da Administração Pública, na seguinte conta:

Campo	Informação
Banco	Banco do Brasil
Código do Banco	001
Agência	69-8
Operação	01
Conta Corrente	116118-0
Favorecido	Secretaria de Educação
CNPJ	06068796000109

17.2.2.6 O licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com a proposta inicial, o respectivo comprovante bancário, de forma legível, contendo, no mínimo:

- I — identificação do licitante e respectivo CNPJ;
- II — identificação do favorecido;
- III — valor depositado ou transferido;
- IV — data da operação;
- V — autenticação bancária ou código de confirmação da transação;
- VI — indicação do número da licitação, item ou lote, quando houver.

17.2.2.7 Não será aceito comprovante de mero agendamento de pagamento, transferência ou depósito. A garantia somente será considerada válida após a efetiva confirmação do crédito em conta da Administração.

17.2.3 Caução em títulos da dívida pública





17.2.3.5 Na hipótese de caução em títulos da dívida pública, o licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com a proposta inicial, documentação que comprove:

- I — que os títulos são de titularidade do licitante;
- II — que foram emitidos sob a forma escritural;
- III — que estão registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- IV — que foram avaliados por seu valor econômico;
- V — que estão vinculados ou caucionados em favor da Administração para fins de garantia da proposta;
- VI — que o valor econômico dos títulos corresponde, no mínimo, ao valor exigido neste edital.

17.2.3.6 A Administração poderá recusar títulos sem comprovação de titularidade, sem registro regular, sem avaliação econômica idônea ou que não estejam formalmente vinculados à presente licitação.

17.2.4 Seguro-garantia

17.2.4.5 Na hipótese de seguro-garantia, o licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com a proposta inicial, a respectiva apólice, emitida por seguradora autorizada a funcionar no País, contendo, no mínimo:

- I — identificação da seguradora;
- II — número da apólice;
- III — identificação do tomador, correspondente ao licitante;
- IV — identificação do segurado/beneficiário, correspondente à Administração Pública;
- V — número da licitação e descrição do objeto garantido;
- VI — valor segurado, correspondente, no mínimo, ao valor exigido neste edital;
- VII — prazo de vigência compatível com o prazo de validade da proposta;
- VIII — cobertura para a hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação;
- IX — condições gerais, especiais e particulares da apólice;
- X — meio de verificação de autenticidade da apólice.

17.2.4.6 A apólice deverá permitir sua conferência junto à seguradora emitente e, quando aplicável, junto ao sistema de consulta da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

17.2.4.7 Não será aceita apólice que contenha cláusulas que impeçam ou dificultem injustificadamente a execução da garantia pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

17.2.4.8 A ausência de pagamento do prêmio pelo tomador não poderá ser oposta à Administração para fins de afastar a cobertura securitária, devendo a apólice observar as normas aplicáveis ao seguro-garantia.

17.2.5 Fiança bancária

17.2.5.5 Na hipótese de fiança bancária, o licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com a proposta inicial, carta de fiança emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, contendo, no mínimo:

- I — identificação da instituição financeira fiadora;



- II — identificação do licitante afiançado;
- III — identificação da Administração Pública como beneficiária;
- IV — número da licitação e descrição do objeto garantido;
- V — valor afiançado, correspondente, no mínimo, ao valor exigido neste edital;
- VI — prazo de vigência compatível com o prazo de validade da proposta;
- VII — declaração expressa de responsabilidade da instituição financeira pelo pagamento da garantia nas hipóteses previstas no edital;
- VIII — renúncia expressa ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil;
- IX — assinatura dos representantes legais da instituição financeira, com identificação dos signatários;
- X — meio de verificação de autenticidade da carta de fiança.

17.2.5.6 Não será aceita carta de fiança emitida por pessoa jurídica que não seja banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

17.2.5.7 A Administração poderá diligenciar junto ao Banco Central do Brasil, à instituição financeira emissora ou por outro meio idôneo, para verificar a autenticidade, validade e regularidade da carta de fiança apresentada.

17.2.6 Título de capitalização

17.2.6.5 Na hipótese de título de capitalização, o licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com a proposta inicial, documentação comprobatória emitida por sociedade de capitalização autorizada a funcionar no País, contendo, no mínimo:

- I — identificação da sociedade emissora;
- II — identificação do licitante titular/subscritor;
- III — identificação da Administração Pública como beneficiária ou favorecida da garantia;
- IV — número da licitação e descrição do objeto garantido;
- V — comprovação de custeio por pagamento único;
- VI — comprovação de que o título permite resgate pelo valor total;
- VII — valor do título, correspondente, no mínimo, ao valor exigido neste edital;
- VIII — prazo de vigência compatível com o prazo de validade da proposta;
- IX — condições gerais do título;
- X — documento de cessão, vinculação ou autorização de resgate em favor da Administração, para execução da garantia nas hipóteses previstas neste edital;
- XI — meio de verificação de autenticidade e regularidade do título.

17.2.6.6 Não será aceito título de capitalização que não comprove pagamento único, resgate pelo valor total ou vinculação efetiva em favor da Administração Pública.

17.2.7 Execução e devolução da garantia da proposta

17.2.7.5 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.7.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, implicará a execução integral da garantia da proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



17.2.7.7 A garantia da proposta não se confunde com a garantia contratual eventualmente exigida para a execução do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.7.8 Caso o licitante vencedor venha a prestar garantia contratual após a assinatura do contrato, a garantia da proposta será devolvida na forma prevista neste edital, não podendo ser automaticamente convertida em garantia contratual sem manifestação expressa do contratado e concordância da Administração.

17.2.8 Disposições finais sobre a garantia da proposta

17.2.8.5 A Administração analisará a garantia apresentada quanto à sua existência, tempestividade, autenticidade, validade, suficiência de valor, vigência, regularidade formal e vinculação ao presente certame.

17.2.8.6 A falta de anexação da garantia no sistema juntamente com a proposta inicial ensejará a desclassificação do licitante, salvo quando, mediante diligência, ficar comprovado que a garantia foi regularmente constituída ou prestada dentro do prazo de apresentação da proposta inicial, hipótese em que poderão ser sanadas apenas falhas formais de comprovação, autenticidade ou vinculação.

É vedada a apresentação posterior de nova garantia, a constituição tardia da garantia ou a substituição de garantia inexistente, intempestiva, insuficiente ou juridicamente inválida no prazo originalmente previsto para apresentação da proposta inicial.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a organização em lotes adotada neste Termo se justifica pelos seguintes fundamentos:

- Cada lote reúne obras pedagógicas destinadas ao mesmo segmento de ensino (mesmo ano/etapa), respeitando a lógica de progressão curricular e permitindo que professores e estudantes compartilhem referências comuns;
- A divisão em itens isolados implicaria incompatibilidades técnicas, comprometimento da unidade pedagógica das coleções e multiplicação desnecessária de fornecedores, elevando os custos de gestão contratual;
- A organização em lotes permite a diluição de custos logísticos pelos licitantes, preservando a economia de escala e favorecendo propostas mais vantajosas para a Administração;
- A aquisição integrada por lote viabiliza gestão mais eficiente dos recursos públicos, com logística de entrega otimizada, maior previsibilidade no atendimento e acesso tempestivo dos alunos aos materiais.





21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer: (a) por ato unilateral da Administração; (b) de forma consensual, por acordo das partes; ou (c) judicialmente.

22. DO DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), em virtude de o PCA/2026 não ter sido concluído em tempo hábil. Registre-se que o PCA tem caráter preferencial e não obrigatório, conforme o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal. A atual gestão, que assumiu em maio de 2025, está em fase de elaboração do documento para o biênio 2025/2026.

23. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição planejada e centralizada do acervo paradidático, o Município de Juazeiro-BA almeja:

- Redução de custos por aquisição centralizada, eliminando desperdícios e otimizando os recursos financeiros públicos;
- Continuidade e ampliação dos resultados de alfabetização, com meta de atingir 60% de estudantes do 2º ano alfabetizados até o término do mandato;
- Apoio efetivo às práticas pedagógicas dos professores, que contarão com materiais confiáveis, atualizados e alinhados às exigências curriculares;
- Promoção de ambiente escolar inclusivo, democrático e plural, contemplando diversidade de faixas etárias, etapas de ensino e necessidades especiais;
- Estímulo ao desenvolvimento cognitivo, social, emocional e cultural dos alunos, consolidando as competências da BNCC;
- Valorização da cidadania, da diversidade, da cultura regional e da sustentabilidade.

24. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O eventual impacto ambiental decorrente dos bens objeto desta aquisição está relacionado ao descarte inadequado dos resíduos sólidos gerados. Para minimizá-lo, deverá ocorrer o descarte adequado e a preferência a materiais produzidos com insumos sustentáveis e processos editoriais ambientalmente responsáveis, observando os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O Município de Juazeiro-BA reserva-se o direito de impugnar o fornecimento que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

26.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 056/2024.



26.3 Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente contrato.

Juazeiro-BA, 15 de maio de 2026.

MOÉSIO ALLAN SANTOS BELFORT

Gerente Pedagógico | CPF 993.338.645-04

Superintendência Pedagógica / Diretoria de Formação — JUÁ LITERÁRIA

NILMARA MÉRCIA DE SOUZA SÁ SANTOS

Superintendente de Ensino | CPF 055.416.774-32

APROVO o presente Termo de Referência.

MAÉVE MELO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA

Rua Antônio Pedro, 139 - Centro | Juazeiro-BA, CEP 48.903-660

seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FE4-95C2-A92C-1DD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NILMARA MÉRCIA DE SOUZA SÁ SANTOS (CPF 055.XXX.XXX-32) em 18/05/2026 15:49:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 18/05/2026 15:51:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOESIO ALLAN SANTOS BELFORT (CPF 993.XXX.XXX-04) em 18/05/2026 15:59:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0FE4-95C2-A92C-1DD7>

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRODUTO	U.M	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso) *

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento.

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [___] /2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
[ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE] E [CONTRATADA].

O [ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [___], com sede em [endereço completo], neste ato representado(a) por [nome, cargo e ato de nomeação/designação], doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [___], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome, CPF e cargo/função], conforme atos constitutivos ou procuração constante dos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **177/2026**, e em observância à Lei nº 14.133/2021, à regulamentação aplicável e ao **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de acervo de livros paradidáticos destinado aos 37.894 estudantes da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro-BA, no âmbito do Programa JUÁ LITERÁRIA, que integra o macroprojeto Juazeiro Cidade Alfabetizadora, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

1.2. O objeto contratado compreende os seguintes itens:

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca	Fabricante	Modelo/Referência, quando houver	Valor unitário	Valor total
1							R\$	R\$
2							R\$	R\$

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I — o edital da licitação ou o ato que autorizou a contratação direta;
- II — o Termo de Referência;
- III — a proposta da contratada;

IV — eventuais anexos e documentos complementares constantes do processo administrativo.

1.4. Havendo divergência entre os documentos que integram a contratação, a Administração deverá interpretá-los de forma sistemática, preservando a legalidade, o interesse público, a finalidade da contratação e a compatibilidade técnica do objeto, sem prejuízo do saneamento formal da inconsistência quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À ATA E À PROPOSTA

2.1. Este contrato vincula-se ao edital, ao Termo de Referência, à proposta da contratada e aos demais documentos constantes do processo administrativo.

2.2. A contratada obriga-se a cumprir o objeto nas condições ofertadas em sua proposta e aceitas pela Administração, observadas as especificações técnicas, os prazos, os preços e as demais obrigações estabelecidas nos documentos da contratação.

2.3. A assinatura deste contrato implica a aceitação integral das condições constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A execução deste contrato será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável, pelo edital, pelo Termo de Referência, pela proposta da contratada e pelas cláusulas deste instrumento.

3.2. Aplicam-se, quando compatíveis com o objeto, as normas de defesa do consumidor, normas sanitárias, normas técnicas, normas ambientais, normas tributárias e demais normas especiais incidentes sobre os bens fornecidos.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios das contratações públicas, na legislação aplicável e nos documentos que instruem o processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de [___] meses, contados da data de sua última assinatura, observada a natureza do fornecimento e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Quando se tratar de fornecimento não contínuo, a vigência deverá abranger o prazo necessário para emissão da autorização de fornecimento, entrega, recebimento definitivo, pagamento e cumprimento das obrigações acessórias.

4.3. Quando se tratar de fornecimento contínuo, a vigência poderá observar os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa, previsão no edital e demonstração de vantajosidade.

4.4. Eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, antes do término da vigência contratual, observadas a justificativa administrativa, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a vantajosidade para a Administração.

4.5. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado conforme as condições, prazos, locais, quantidades e especificações definidos no edital, no Termo de Referência, neste contrato e na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, sob demanda da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.3. O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias**, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo específico previsto no Termo de Referência.

5.4. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Administração, nos dias e horários definidos no instrumento de convocação, no Termo de Referência ou neste contrato.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade aparente, identificação dos volumes e documentação mínima.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica, quantitativa, documental e, quando aplicável, sanitária dos bens fornecidos.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação do produto, desconformidade técnica, irregularidade sanitária ou divergência posteriormente identificada.

5.8. Bens recusados pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da notificação administrativa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9. A recusa dos bens deverá ser motivada e registrada pela fiscalização ou pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, DE EMBALAGEM, VALIDADE E REGULARIDADE DO PRODUTO

- 6.1. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita e da legislação aplicável.
- 6.2. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, adequada ao transporte e armazenamento, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação pertinente.
- 6.3. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro, certificação, autorização, licença ou comprovação de dispensa perante o órgão competente, conforme exigido no Termo de Referência.
- 6.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no edital e no Termo de Referência.
- 6.5. A Administração poderá recusar bens:
- I — em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
 - II — com embalagem violada, avariada ou inadequada;
 - III — sem identificação de lote, validade, fabricante ou origem, quando exigível;
 - IV — com prazo de validade inferior ao exigido;
 - V — em desacordo com a proposta vencedora;
 - VI — sem documentação técnica ou sanitária exigida;
 - VII — em desconformidade com a legislação aplicável.
- 6.6. A substituição de bens recusados deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 7.2. O gestor do contrato será **[nome, matrícula/cargo]**.
- 7.3. O fiscal do contrato será **[nome, matrícula/cargo]**.
- 7.4. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:
- I — acompanhar a entrega dos bens;
 - II — verificar a conformidade quantitativa, técnica, documental e, quando aplicável, sanitária dos bens;

- III — registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV — comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- V — solicitar substituição, correção ou complementação de bens ou documentos;
- VI — atestar o recebimento, quando atendidas as condições contratuais;
- VII — comunicar ao gestor do contrato descumprimentos que possam ensejar glosa, retenção, sanção ou outras providências administrativas.

7.5. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- I — coordenar a execução contratual;
- II — controlar prazos, saldos, pagamentos e vigência;
- III — decidir ou submeter à autoridade competente pedidos de alteração, prorrogação, reajuste, revisão ou reequilíbrio;
- IV — adotar providências para apuração de responsabilidade, quando necessário;
- V — manter os registros da execução contratual no processo administrativo.

7.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada no Termo de Referência e neste contrato.
- 8.2. Quando admitida, a subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

- 9.1. O valor total do contrato é de R\$ [___] (**[valor por extenso]**), conforme itens, quantidades e preços constantes da cláusula 1.2.
- 9.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, frete, seguros, embalagem, carga, descarga, transporte, encargos, garantia, substituição de produtos recusados e demais custos incidentes.
- 9.3. Os preços contratados são aqueles constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme dotação abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso

10.2. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens, a liquidação da despesa e o atesto pela fiscalização, observadas as condições do Termo de Referência, deste contrato e da legislação aplicável.

11.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência ou solicitados pela Administração para fins de liquidação.

11.3. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação da despesa, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, desde que o objeto tenha sido recebido definitivamente e estejam presentes todos os elementos necessários à conferência da despesa.

11.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

11.5. Nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os prazos de liquidação e pagamento poderão ser reduzidos pela metade, quando assim definido no Termo de Referência ou no instrumento convocatório.

11.6. O prazo de liquidação poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.7. O prazo necessário à correção de inconsistências na execução do objeto, na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de contagem dos prazos de liquidação e pagamento.

11.8. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no edital e no contrato.

11.9. A eventual perda de condição de habilitação ou regularidade, por si só, não autoriza a retenção automática do pagamento de parcela efetivamente executada e recebida, devendo a Administração notificar a contratada para regularização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

11.10. Poderão ser realizadas retenções tributárias, previdenciárias ou outras legalmente previstas.

11.11. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de liquidação e pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

11.12. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo ficará suspenso até sua regularização, preservada, quando aplicável, a posição da despesa na ordem cronológica.

11.13. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

11.14. Na hipótese de multa definitivamente aplicada, a Administração poderá compensar o valor com créditos devidos à contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

11.15. O pagamento será realizado na conta bancária indicada pela contratada:

Banco	Agência	Operação	Conta	Titular

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Em caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a Administração poderá utilizar a última variação conhecida, liquidando eventual diferença quando divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto legal, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, desde que preservadas as condições legais e contratuais.

12.7. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida quando houver fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos da contratação, observada a comprovação documental e a legislação aplicável.

12.8. O pedido de revisão ou reequilíbrio deverá ser instruído com documentos idôneos que demonstrem o fato gerador, o impacto efetivo nos custos, a relação de causalidade e a compatibilidade do preço pleiteado com os valores praticados no mercado.

12.9. Não se aplica repactuação quando o objeto consistir exclusivamente em aquisição ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da contratada:

- I — cumprir integralmente as condições deste contrato, do edital, do Termo de Referência e da proposta aceita;
- II — fornecer os bens contratados nos preços, prazos, locais e condições estabelecidos;
- III — entregar os bens em perfeitas condições, conforme especificações técnicas e demais exigências aplicáveis;
- IV — substituir, corrigir ou recolher bens recusados, defeituosos ou em desconformidade, às suas expensas;
- V — responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes dos bens fornecidos;
- VI — manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação;
- VII — comunicar à Administração, imediatamente e de forma justificada, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

- VIII — responsabilizar-se por tributos, fretes, seguros, encargos e demais custos necessários ao fornecimento;
- IX — observar normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis;
- X — não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração, quando admitida;
- XI — atender às solicitações de fiscalização, diligência e comprovação documental formuladas pela Administração;
- XII — reparar integralmente danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

- I — emitir autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando necessário;
- II — indicar local, prazo, horário e condições de entrega;
- III — receber provisória e definitivamente os bens, quando atendidas as condições pactuadas;
- IV — fiscalizar a execução contratual;
- V — comunicar irregularidades e solicitar correções, substituições ou esclarecimentos;
- VI — efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de liquidação, atesto e regularidade;
- VII — decidir pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio, prorrogação ou alteração contratual, quando cabíveis;
- VIII — instaurar procedimento de apuração de responsabilidade quando houver descumprimento contratual;
- IX — manter registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

14.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- I — der causa à inexecução parcial do contrato;
- II — der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III — der causa à inexecução total do contrato;
- IV — ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V — apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI — praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII — praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — impedimento de licitar e contratar;
- IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar penalidade mais grave.

17.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 16.1, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 16.1, bem como nas hipóteses dos incisos II, III e IV que justifiquem penalidade mais grave, impedindo a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6. Das multas

17.6.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os limites legais, a proporcionalidade e a dosimetria.

17.6.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

17.6.3. Atingido o limite de 10% (dez por cento) previsto no item anterior, a Administração poderá converter a multa moratória em multa compensatória, promover a extinção unilateral do contrato e aplicar cumulativamente outras sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6.4. Pela inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.6.5. Pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor da obrigação não executada, conforme a extensão do inadimplemento e a dosimetria da sanção.

17.6.6. As multas previstas neste contrato não poderão, isolada ou cumulativamente, ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o limite legal da Lei nº 14.133/2021.

17.6.7. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

17.6.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa definitivamente aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da decisão definitiva.

17.7. Da dosimetria e do processo administrativo sancionador

17.7.1. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- I — a natureza e a gravidade da infração;
- II — as peculiaridades do caso concreto;
- III — as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV — os danos causados à Administração;
- V — a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

17.7.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e a decisão motivada.

17.7.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa à contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à instauração de processo de responsabilização, comissão processante, defesa escrita, produção de provas, alegações finais e decisão motivada.

17.7.5. Caberá recurso ou pedido de reconsideração contra as sanções aplicadas, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

17.7.7. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros e meios oficiais cabíveis, inclusive CEIS e CNEP, quando aplicável, observada a legislação pertinente.

17.7.8. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a extinção contratual quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.2. A extinção contratual poderá ser:

- I — determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- II — consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse público;
- III — determinada por decisão arbitral, quando cabível, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de descumprimento à contratada.

18.4. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da contratada por obrigações pendentes, vícios, danos, sanções ou reparação integral de prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

19.2. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

19.3. As alterações contratuais deverão preservar a natureza do objeto, a vantajosidade, a motivação administrativa e o equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

19.4. Alterações que não modifiquem substancialmente o contrato e que sejam admitidas pela legislação poderão ser formalizadas por apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E CONDUTA ÉTICA

20.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no curso da execução contratual.

20.2. A contratada deverá adotar conduta ética, íntegra e compatível com o interesse público, abstendo-se de praticar atos de fraude, corrupção, conluio, favorecimento indevido ou quaisquer atos lesivos à Administração Pública.

20.3. A prática de ato lesivo à Administração sujeitará a contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação da legislação anticorrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

21.1. A divulgação do contrato e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A Administração providenciará a divulgação do contrato e de seus aditivos nos prazos legais, sem prejuízo da publicação em outros meios oficiais, quando exigida pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

25.1. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, pelos endereços indicados na proposta, no cadastro da contratada, no sistema eletrônico da licitação ou em outro meio oficialmente informado.

25.2. A contratada é responsável por manter seus dados cadastrais atualizados durante toda a vigência contratual.

25.3. A comunicação enviada ao endereço eletrônico informado pela contratada será considerada válida, salvo comprovação de erro imputável à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Juazeiro**, Estado da **Bahia**, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza seus efeitos legais.

Juazeiro/BA, xx de xxxxxx de 2026.

Representante da Contratante
Cargo

Contratada
Representante legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC):

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, ____ de _____ 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.